

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E
EDUCAÇÃO

LUIZ GUILHERME DE DEUS PEREIRA

**OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL: plano de aplicação do aplicativo
iRight**

UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS

2020

LUIZ GUILHERME DE DEUS PEREIRA

**OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL: plano de aplicação do aplicativo
iRight**

Relatório de defesa apresentado ao Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Profª Dra. Mirna Tonus
Co-orientadora: Profª. Dra. Adriana Cristina
Omena dos Santos

UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS

2020

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

P436 Pereira, Luiz Guilherme de Deus, 1993-
2020 OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL [recurso
eletrônico] : plano de aplicação do aplicativo iRight /
Luiz Guilherme de Deus Pereira. - 2020.

Orientadora: Mirna Tonus.
Coorientadora: Adriana Cristina Omena dos Santos.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de
Uberlândia, Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e
Educação.

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2020.542>

Inclui bibliografia.

1. Educação. I. Tonus, Mirna, 1968-, (Orient.). II.
Santos, Adriana Cristina Omena dos, 1970-, (Coorient.).
III. Universidade Federal de Uberlândia. Pós-graduação
em Tecnologias, Comunicação e Educação. IV. Título.

CDU: 37

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091

LUIZ GUILHERME DE DEUS PEREIRA

**OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL: plano de aplicação do aplicativo
iRight**

Relatório de defesa apresentado ao Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Mirna Tonus

Co-orientadora: Profa. Dra. Adriana Cristina Omena dos Santos

Uberlândia,

Banca Examinadora:

(participou por webconferência)

Profa. Dra. Mirna Tonus
Universidade Federal de Uberlândia

(participou por webconferência)

Profa. Dra. Raquel Timponi Pereira Rodrigues
Universidade Federal de Uberlândia

(participou por webconferência)

Profa. Dra. Luciene de Oliveira Dias
Universidade Federal de Goiás



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34)3291-6395 / (34)3291-6396 - ppgce@faced.ufu.br - www.ppgce.faced.ufu.br



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Tecnologias, Comunicação e Educação				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Profissional, 16/2020/118, PPGCE				
Data:	vinte e oito de agosto de dois mil e vinte	Hora de início:	14h00	Hora de encerramento:	15h50
Matrícula do Discente:	11812TCE014				
Nome do Discente:	Luiz Guilherme de Deus Pereira				
Título do Trabalho:	Os Direitos da População LGBT no Brasil: plano de aplicação do aplicativo iRight				
Área de concentração:	Tecnologias, Comunicação e Educação				
Linha de pesquisa:	Tecnologias e Interfaces da Comunicação				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	A formação e a prática profissional jornalística no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sob a Perspectiva das Implicações Tecnológicas e hipermultimidiáticas				

Reuniu-se em web conferência pela plataforma Mconf-RNP, link: <https://conferenciaweb.rnp.br/events/banca-de-defesa-de-luiz-guilherme-de-deus-pereira>, pela Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, assim composta: Professores Doutores: Raquel Timponi Pereira Rodrigues - UFU; Luciene de Oliveira Dias - UFG; Mirna Tonus - UFU, orientador(a) do(a) candidato(a).

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Mirna Tonus, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público (online), e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovado.

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Tonus, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Timponi Pereira Rodrigues, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene de Oliveira Dias, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2222730** e o código CRC **A9537011**.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter concedido a oportunidade de ter ingressado no Programa de Pós-Graduação e também saúde e força para superar as dificuldades e obstáculos que tive durante a trajetória ao longo do curso.

A esta Universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro: um horizonte superior, constituído pela confiança, mérito e ética.

A minha orientadora e também a minha coorientadora, pelo suporte no pouco tempo que lhes coube, pelas correções, incentivos e ensinamentos, sempre na busca de resultados cada vez melhores.

Aos meus pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicionais.

Agradeço também a todos que colaboraram na construção e realização desse projeto, pelo incentivo e tempo dedicado a ele.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

A desigualdade dos direitos é a primeira
condição para que haja direitos.

(Friedrich Nietzsche)

RESUMO

No mundo atual percebe-se uma preocupação da população brasileira no que diz respeito aos seus direitos. Os brasileiros estão cada vez mais atentos aos direitos que lhes são acrescentados, aos que são modificados e, principalmente, aos que são retirados. Partindo desse pressuposto, este relatório tem por intuito abordar os direitos da população LGBT, baseando-se na coleta dos direitos do desse grupo, sistematizando-os de forma a se elaborar um plano de aplicação de um aplicativo que viabilize o acesso à informação sobre os direitos desse grupo, bem como a promover a interação entre os usuários do aplicativo, buscando, assim, auxiliar um grupo que sofre discriminação na sociedade na qual está inserido, e servindo de suporte à informação de uma forma simples, rápida e interativa.

Palavras-chave: direitos humanos, direitos LGBT, aplicativo, população LGBT.

ABSTRACT

In the current world, there is a concern of the Brazilian population that does not respect their rights. Brazilians are increasingly aware of the rights that are added to them, those that are modified and, especially, those that are withdrawn. Based on this assumption, this report aims to work on the rights of the LGBT population, based on the collection of the rights of this group, systematizing them in order to develop an application plan for an application that enables access to information about rights of that group, as well as to promote interaction between users of the application. Thus seeking to help a group that suffers discrimination in the society in which it is inserted, and serving as a support for information in a simple, fast and interactive way.

Keywords: human rights, LGBT rights, application, LGBT population.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapeamento dos direitos do público LGBT pelo mundo.....	22
Figura 2 - Total de denúncias/violações recebidas pelo Disque 100 (2011 a 2016)	26
Figura 3 - Processo de criação de perfil no aplicativo.....	38
Figura 4 - Fluxo de processos dentro da aplicação.....	38
Figura 5 - Solicitação no grupo LGBT referente à pesquisa quantitativa	39
Figura 6 – Logotipo do aplicativo	46
Figura 7 – Splash Sreen do aplicativo	47
Figura 8 - Página inicial do aplicativo.....	48
Figura 9 - Menu principal do aplicativo	49
Figura 10 - Menu Legislação – Parte 1.....	50
Figura 11 - Menu Legislação - Parte 2	51
Figura 12 - Menu Calendário e Eventos - Parte 1	52
Figura 13 - Menu Calendário e Eventos - Parte 2	53
Figura 14 - Menu Contate-nos – Parte 1.....	54
Figura 15 - Menu Contate-nos - Parte 2	55
Figura 16 - Menu Comunidade - Parte 1	56
Figura 17 - Menu Comunidade - Parte 2	57
Figura 18 - Menu Comunidade - Parte 3	58
Figura 19 - Menu Perto de Você	59
Figura 20 - Modelo Canvas do projeto.....	62

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Você se considera como parte da população LGBQI+?.....	40
Gráfico 2 - Região onde os entrevistados residem	41
Gráfico 3 - Faixa etária dos entrevistados	41
Gráfico 4 - Plataforma por onde mais acessa à internet	42
Gráfico 5 - Conhece a existência dos direitos LGBT?	42
Gráfico 6 - Conhece os direitos LGBT e sabe como recorrer quanto a eles?.....	43
Gráfico 7 - Consideram que um site/app auxiliar a respeito dos direitos LGBT?.....	43

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Cronograma do projeto.....	62
---------------------------------------	----

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	14
1.1	Minha trajetória.....	14
1.2	Apresentação da pesquisa	16
2	OS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT.....	19
2.1	Os direitos humanos.....	19
2.2	Os direitos da população LGBT	21
2.2.1	Matrimônio civil igualitário	28
2.2.2	Lei de identidade de gênero e nome social	29
2.2.3	Adoção por casais do mesmo sexo (adoção homoparental).....	30
2.2.4	Reprodução assistida	31
2.2.5	Direitos sucessórios.....	32
2.2.6	Pensão por morte e auxílio reclusão.....	32
2.2.7	Criminalização da homofobia	33
3	APLICATIVOS E INTERAÇÃO	34
4	CAMINHOS METODOLÓGICOS	37
5	SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO	45
5.1	Processo de criação do produto	46
5.2	Processo de pós-produção do produto	59
6	EXEQUIBILIDADE E APLICABILIDADE.....	61
	REFERÊNCIAS	64
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE SONDAÇÃO DE MERCADO.....	67
	APÊNDICE B – PLANO DE APLICAÇÃO APLICATIVO IRIGHT.....	68

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A seguir, apresentam-se a trajetória do autor dessa análise e a introdução da pesquisa realizada, esta, que tem por intuito demonstrar a trajetória que conduziu o autor até seu objeto de estudo e aproximação do tema e também apresentar a problemática, os objetivos, as justificativas que serão tratadas nesse estudo.

1.1 Minha trajetória

Eu, Luiz Guilherme de Deus Pereira, 27 anos, nascido na cidade de Presidente Olegário, MG, desde jovem, me sentia à vontade em auxiliar e ensinar os colegas que possuíam mais dificuldade em compreender os conteúdos apresentados em sala de aula, tendo em vista que sempre consegui de forma rápida assimilar o que me era apresentado e conseguir expressar isso de uma forma mais simples e acessível. Dessa forma, muitas das vezes, durante as aulas (do ensino fundamental e até durante a graduação), era tido como referência entre os colegas para tirar dúvidas, para montar grupos de estudos, realizar reflexões, debates, etc.

Então, após o término do Ensino Médio, sempre vem a dúvida de qual curso seguir, eu tinha vontade de cursar vários, como Medicina, Biologia, Administração ou Direito, porém, ao participar de uma amostra de cursos ofertada pela instituição na qual eu pretendia me inscrever eu conheci os Cursos de Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade e Propaganda), me apaixonei pelo curso de Publicidade e Propaganda. Assim, no ano de 2012, ingressei no curso de Publicidade e Propaganda no Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), onde iniciei minha vida acadêmica.

No decorrer do curso, com os conteúdos apresentados consegui abrir a minha mente e começar a entender uma gama de coisas que para mim ainda eram desconhecidas. E assim, fui me encantando cada vez mais com a área de estudo, e para me aprofundar mais ainda, enfrentei o desafio de fazer meu Trabalho de Conclusão de Curso sobre um tema não estudado durante a graduação, a Educomunicação, que ao analisar do que se tratava, a forma como engajava as pessoas e unia a comunicação com a educação me deixou com vontade de conhecer mais áreas do conhecimento referentes à Comunicação Social.

Para auxiliar ainda mais na aquisição de conhecimento, realizei um curso de pós-graduação em Marketing Organizacional, pela Faculdade Educacional da Lapa, na modalidade EAD - mas por que EAD? Eu tive interesse em saber como era o método de ensino, como funcionava esse tipo de metodologia de estudo, pois nada melhor do que saber na prática como

funciona uma das formas de aprendizagem (que vem crescendo a cada dia). E por que Marketing? Eu me considero uma pessoa muito analítica, então a área de marketing consegue estimular mais ainda o meu “lado pensante”, me faz sair fora da caixa e tentar buscar novas formas de me adaptar ao mercado, tendo em vista que a publicidade e o marketing estão em constante mudanças e devem conversar entre si.

Voltando ao começo, quando disse que auxiliava os meus colegas, principalmente os que tinham dificuldade, eu realizava aulas particulares individuais e coletivas, montava grupos de estudos e desenvolvia outras atividades em prol de auxiliar os que precisavam, trazendo uma forma mais simples e ajustada ao perfil de cada um, e também dessa forma fazia com que eu agregasse cada vez mais conhecimento, não somente sobre o conteúdo, mas na forma de lidar com as pessoas e a diversidade que cada um tem para o aprendizado. E assim, durante a graduação, em que eu também auxiliava meus colegas de formas similares às realizadas durante a educação básica, eu mesmo me questioneei “Por que não seguir a carreira docente?” e me propus a realizar a função social de ensinar. E, para isso, decidi ingressar em um programa de mestrado.

Procurei em várias instituições um curso com o qual eu me identificasse, e encontrei o curso de Mestrado Interdisciplinar em Tecnologias, Comunicação e Educação ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), onde eu tentei por três vezes o processo seletivo, a primeira sem sucesso, a segunda como Aluno Especial e a terceira como Aluno Regular (foi aí que me mudei para a cidade de Uberlândia, onde resido até o momento). E, com as disciplinas ofertadas no curso, consegui aprofundar ainda mais sobre os conteúdos abordados, e percebendo qual seria o projeto a ser realizado para a conclusão do curso.

O projeto, resumidamente, se baseia no plano de aplicação de um aplicativo que tem por finalidade unir informações e referências sobre os direitos do público LGBT, de forma a auxiliá-los na busca e direcionamento sobre como proceder quanto aos seus direitos e promover a interação entre os usuários.

E qual a minha relação com a pesquisa e por que o público LGBT? Primeiramente, porque faço parte desse público e também porque vejo muitas pessoas próximas a mim não sabendo dos direitos que possuem, ou não sabendo lidar quanto à busca de seus direitos. Dessa forma, com essa ferramenta que está em planejamento, pretendo auxiliar as pessoas e que ela sirva como referência para busca de informações e esclarecimentos quanto aos direitos do público LGBT. Além de ver casos de conhecidos o até mesmo de pessoas distantes que tiveram seus direitos tolhidos, por não saberem a como, quando e onde recorrem, e, para tanto, essa pesquisa se baseia na construção de um plano de aplicação de um aplicativo que tem como

função servir de ferramenta que facilite o acesso à informação ao público LGBT sobre seus direitos e também sirva como plataforma de interação, para apoio mútuo e celebração de suas conquistas e vitórias.

1.2 Apresentação da pesquisa

A discriminação vivenciada pela população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) tem resultado em violações de direitos humanos, dificultando a erradicação da violência e impedindo a igualdade de direitos. Tendo em vista o contexto atual e a relevância social dos direitos humanos, essa pesquisa se preocupa em trazer à tona os direitos do público LGBT, bem como mostrar sua aplicabilidade e também tornar isso público e acessível à população.

Em 2018, completaram-se os 70 anos de um documento que surgiu em dezembro de 1948. Documento este que mudou para sempre a visão de como se deve tratar os membros da família humana. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)¹ proporcionou uma mudança fundamental no pensamento mundial, afirmando que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dessa forma, começou-se a perceber a importância e relevância desse assunto no nosso país e o quanto se faz necessário quebrar esse preconceito existente, mostrando ao grupo LGBT seus direitos, de forma com que não apenas existam no papel (os que já existem), como também os que já subsistem de forma tácita, que consigam se tornar leis, garantindo a igualdade social também envolvendo o contexto de orientação sexual.

Um projeto similar se chama Think Olga², que tem como missão sensibilizar a sociedade sobre questões de gênero e suas intersecções e educar e instrumentalizar pessoas dispostas a serem agentes de mudança na vida das mulheres e como visão ter um mundo onde a violência contra as mulheres não existe, onde a inteligência e a criatividade femininas são valorizadas e compartilhadas. O Think Olga trata sobre a violência contra a mulher e também sobre a igualdade de gênero, lidando com instrução e com projetos sociais que buscam diagnóstico, desenvolvimento de estratégia e até a criação de conteúdo, campanhas e iniciativas sociais alinhadas aos desafios vivenciados pelas mulheres.

Sendo assim, esse estudo lida com a falta de acesso às informações pertinentes aos direitos do público LGBT, bem como facilitar o acesso a essas informações por esse público.

¹ Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>> Acesso em 15 abr 2019.

² Think Olga (site oficial) Disponível em < <https://thinkolga.com/>> Acesso em 16 set 2019.

Esse estudo ainda tem por objetivo a construção de um plano de aplicação de uma plataforma que contenha as informações relacionada aos direitos do grupo LGBT no Brasil, que propicie a interação entre as pessoas dessa população e que também tenha espaço para divulgar movimentos realizados para reivindicação desses direitos.

Mais especificamente, esse relatório atenderá os seguintes objetivos:

- Compreender, analisar e contextualizar os direitos do grupo LGBT;
- Elaborar um plano de aplicação de uma plataforma para facilitar o acesso das informações relacionadas ao público LGBT e que auxilie na propagação de seus direitos.

Esse estudo tem importância no âmbito acadêmico devido a sua interdisciplinaridade, envolvendo tanto as áreas-base de estudo (Tecnologias, Comunicação e Educação), como também o Direito e Sociologia, de forma a utilizar as áreas do conhecimento estudadas e também possíveis relações com outras áreas em busca de atingir os objetivos da pesquisa e propiciar o conhecimento. A pesquisa ainda se justifica em sua função social, que é a de facilitar e propagar as informações dos direitos LGBT, pois, muitas vezes os sujeitos não têm acesso ou desconhecem como proceder em relação aos seus direitos, na tentativa de minimizar a violência e garantir a igualdade de direitos. Ademais, essa análise também tem o seu papel mercadológico, tendo em vista que ela busca a interação entre indivíduos por meio de divulgações de eventos, podendo contar com desenvolvedores, parceiros e até mesmo anunciantes para garantir a sobrevivência e manutenção do aplicativo que será realizado.

Sendo assim, para que o estudo seja utilizado na prática, foi elaborado um plano de aplicação de um aplicativo, onde estarão envolvidos os direitos do público LGBT (como por exemplo: casamento, união estável, adoção, reprodução assistida, nome social, etc.), além de retratar as legislações locais referentes aos assuntos LGBTs (como criminalização da homofobia, localização de órgãos que possam auxiliar em caso de violência ou apoio, etc.), tendo também a possibilidade de divulgação de eventos relacionados à causa LGBT e a busca de seus direitos, de forma a propiciar a interação, quer seja virtual ou real, para que consigam lutar juntos pelos seus direitos, e, conhecendo bem os seus direitos, que os façam serem cumpridos.

Percebe-se essa necessidade a partir de uma análise de similares realizada, na qual foi avaliado que existe um produto (site Todxs³) que até certo ponto, tem o mesmo intuito do que foi elaborado. Percebe-se, porém, que o produto já existente não promove de forma eficaz a

³ Disponível em: <<https://medium.com/todxs>>

interação entre indivíduos, pois através de seu conteúdo permite apenas a leitura e comentários do que é publicado, diferente da concepção do plano de aplicação do produto elaborado nesse estudo, que tem como base não somente a informação, mas a participação do usuário na criação do conteúdo, contando suas histórias, compartilhando fotos de suas conquistas e auxiliando uns aos outros.

Verificou-se que por meio de aplicativos, conforme senso comum e também através de análises dos famosos Facebook, Instagram e Twitter, que a interação é algo interessante, e até mesmo necessária para que haja uma melhor propagação do conteúdo, principalmente por se tratar de uma causa social. Partindo disso, será feito o plano de aplicação de um aplicativo envolvendo os direitos do público LGBT, não somente se tratando de legislações, mas de onde, quando e a quem recorrer, além de explicações, orientações sobre vários desses direitos, como nome social, reprodução assistida, adoção, casamento, etc., direcionando o público disperso aos grupos de apoio, para que consigam uma base para conhecimento e luta por seus direitos. Diferente de um site que apenas tem a finalidade informativa, mas com ferramentas que propiciem a comunicação entre membros, tendo assim interação.

Dessa forma, este trabalho utilizará de uma metodologia baseada em pesquisa e desenvolvimento. Envolvendo a pesquisa documental, baseando-se na legislação brasileira vigente a respeito aos direitos do grupo LGBT, envolvendo também os diversos temas relacionados ao objeto de pesquisa e com o desenvolvimento de um aplicativo para facilitar o acesso à informação de tais direitos.

Percebeu-se que o tema desse relatório não é um tema muito abordado conforme levantamento bibliográfico realizado, no qual se encontrou poucos artigos referentes ao tema, e a maior parte do que se encontra se refere aos direitos humanos de forma geral, não sendo específicos sobre direitos LGBT. E isso dá um norte para a pesquisa, pois assim pode-se perceber a relevância do tema tanto no nível social quanto no acadêmico, tendo em vista a pequena quantidade de trabalhos desenvolvidos nessa área e também a função social que esse relatório poderá oferecer a um grupo muitas das vezes desprovidos de informação (informação essa primordial, pois na pesquisa trataremos de direitos, e em um país democrático, as informações a respeito de seus direitos devem chegar à população, de forma com que eles sejam colocados em prática).

2 OS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

Antes de dar início à abordagem dos direitos do público LGBT, é importante salientar o que são os direitos humanos, para que mais adiante no estudo, sejam feitas comparações e correlações entre eles.

2.1 Os direitos humanos

Explanar sobre direitos humanos no mundo atual é abordar um assunto cotidiano, e que se refere as mais diversas situações pelo mundo. A reivindicação de direitos é a forma de reação mais comum quando se trata de algum tipo de opressão e, por esse motivo, a criação dos direitos humanos se baseia na proteção da dignidade humana.

De uma forma geral, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) os direitos humanos nada mais são do que direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. E, esses direitos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, dentre vários outros.

Existe um documento denominado Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que foi elaborado por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo e que estabeleceu pela primeira vez a proteção universal dos direitos humanos. Tal documento diz que:

A Assembleia Geral proclama a presente declaração universal dos direitos humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 2009).

Ainda segundo o site⁴ das Organização das Nações Unidas no Brasil, as características mais importantes dos Direitos Humanos são:

⁴ Site da Organização das Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>> Acesso em 20 jun 2020.

- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa;
- Os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas;
- Os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos; eles podem ser limitados em situações específicas. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa é considerada culpada de um crime diante de um tribunal e com o devido processo legal;
- Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros;
- Todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS)

A origem desse documento elaborado pela Organização das Nações Unidas foi de extrema importância para o desenvolvimento e a adoção dos instrumentos internacionais de direitos humanos. Outros instrumentos foram adotados a nível regional (no caso de países e/ou continentes), refletindo as preocupações locais sobre os direitos humanos particulares de cada região. A maioria dos países também adotou constituições e outras legislações que protegem e amparam os direitos humanos básicos de sua população (como é o caso do Brasil). Muitas delas tiveram como referência aos dos instrumentos internacionais de direitos humanos.

No Brasil, tem-se a Constituição Federal, elaborada em 1988, que em seu artigo 5º, cita que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, no qual se percebe que são tratados os direitos fundamentais do brasileiro perante a legislação, mas não se observa nenhuma informação específica referente ao público LGBT ou até mesmo referente a orientação sexual.

Percebe-se então, que dentre os documentos citados nos quais são respaldados os direitos humanos, não existe algo específico que aborde o público LGBT, sendo necessário recorrer a legislações específicas ou analogias a legislações já existentes (como acontece no caso de crimes).

Partindo disso, chega-se ao conceito de dignidade humana, que segundo Sartlet (1998):

A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover

sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 1998)

Percebe-se ainda que, de acordo com Barreto (2004, p. 298), “os direitos humanos referem-se, [...], a uma categoria de direitos que têm o caráter de abrigar e proteger a existência e o exercício das diferentes capacidades do ser humano, e que irão encontrar na ideia de dignidade da pessoa humana o seu ponto convergente”.

Dessa maneira, baseando-se na premissa da dignidade humana e na luta pela igualdade de direitos, na próxima seção será tratado o tema chave desse relatório que são os direitos da população LGBT.

2.2 Os direitos da população LGBT

Antes de abordar sobre os direitos da população LGBT é interessante compreender o significado dessa sigla e quem eles representam. Primeiramente, a população era representada pela sigla GLS que incluía apenas os gays, lésbicas e simpatizantes, porém, com a revelação de outras formas de homossexualidade, novas siglas foram nascendo, juntamente com novos termos e conceitos.

No ano de 2005, no XII Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Transgêneros que as letras B e T (representando bissexuais, travestis, transgênero e transexuais), passando a ter uma nova sigla: LGBT (lésbicas, gays. Bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), que engloba as diversas forma de homossexualidade.

A partir disso, nesse estudo será utilizada a sigla LGBT, para se referir a esse grupo no que diz respeito a suas reivindicações e direitos adquiridos.

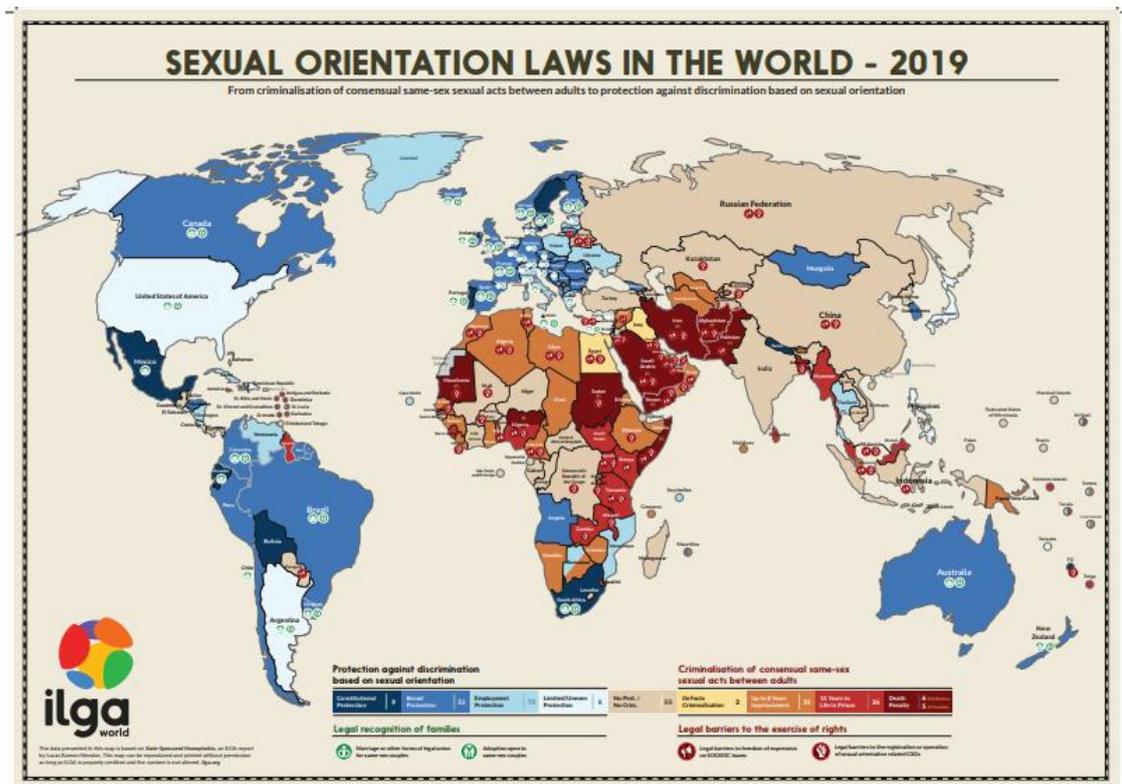
No mundo atual, conforme análise feita pela ILGA (*International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association*, em português Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais) existem diversos países nos quais o assunto orientação sexual, ou relacionamento de pessoas de mesmo sexo, não são vistos com bons olhos. Em alguns, como por exemplo, Irã, Arábia Saudita e Sudão, pessoas podem ser julgadas e condenadas à morte com base em sua orientação e/ou prática sexual. Alguns outros países, como Rússia e Nigéria adotaram leis de perseguição aos homossexuais, o maior alvo são as manifestações do público homossexual, que são proibidas nesses países.

Mesmo com esses grandes problemas pelo mundo, ainda cresce o número de países que reconhecem a cidadania plena do público LGBT. Um forte exemplo disso seria o matrimônio civil igualitário, que já é uma realidade em diversos países.

A ILGA, que é uma forte entidade do movimento LGBT na esfera internacional. É uma federação mundial, com 1100 membros, que existe desde 1978 e faz campanhas em todo o mundo para promover os direitos LGBT. Ela mantém dados atualizados, com o mapeamento e detalhamento do avanço do reconhecimento dos direitos da população LGBT em todo o mundo, como também, realiza monitoramentos sobre a violação de seus direitos, especialmente a aprovação de leis persecutórias.

Para uma melhor ilustração, a ILGA (2019) realizou um mapeamento de onde há maior garantia de direitos e proteção ao público LGBT, como também a demonstração de onde também há legislações que criminalizam esse grupo, conforme pode-se observar na figura a seguir, quanto mais escuro for o azul no mapa, maior a quantidade de leis favoráveis ao público LGBT (como o caso do México e da Suécia, por exemplo) e, quanto mais escuro for o vermelho, maior o índice de criminalização de práticas homossexuais (como é o caso do Sudão, Arábia Saudita, Irã e Afeganistão).

Figura 1 - Mapeamento dos direitos do público LGBT pelo mundo



Fonte: ILGA (2019)

A Constituição Federal Brasileira, à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proíbe qualquer tipo de discriminação. Assim, a nossa lei maior é muito clara no que se refere a proibir qualquer tipo de discriminação, o que, logicamente deveria proteger também os direitos humanos da população LGBT de atitudes violentas e/ou preconceituosas. Todavia, o movimento LGBT vem denunciando: o Congresso Brasileiro tinha uma dívida com a cidadania do grupo LGBT, pois somente em 2019 aprovou uma alteração da lei que abordava sobre o racismo e permitiu que a discriminação por orientação sexual seja tratada pela Lei Antirracismo (Lei 7716/89).

O que existe são apenas algumas leis municipais e estaduais que punem administrativamente a discriminação por orientação sexual, um exemplo é a do Estado de São Paulo, de número 10948/01 que já puniu pessoas e instituições que cometeram atos discriminatórios no estado. Mas ainda existe a reivindicação do movimento LGBT, para que seja aprovada uma lei em âmbito federal que criminalize a homofobia - entendida como qualquer discriminação ou violência contra a população LGBT.

Foi realizado um levantamento pelo MPF (Ministério Público Federal) em 2017, a respeito das legislações que existem ao longo dos estados e municípios brasileiros para a proteção da população LGBT:

No estado do Ceará:

- Lei nº 13.644/2005: institui o Dia Estadual do Orgulho Gay e Livre Expressão Sexual no Estado do Ceará e dá outras providências.
- Lei nº 13.833/2006: dispõe sobre a inclusão de conteúdo pedagógico sobre orientação sexual na disciplina Direitos Humanos, nos cursos de formação e reciclagem de policiais civis e militares do Estado do Ceará e dá outras providências.
- Decreto nº 31.188/2017: institui o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTfobia e Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Estado do Ceará e dá providências correlatas.
- Decreto nº 32.226/2017: dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências.
- Resolução CEE nº 437/2012 (Conselho Estadual de Educação do Ceará): dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos do sistema estadual de ensino.
- Portaria nº 30/2017 (GDGPC): amplia o atendimento especializado nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM's), no Estado do Ceará, às mulheres travestis e transexuais em situação de violência doméstica e familiar prevista na Lei 11.340/2006.
- Provimento MP/CE nº 22/2017 (Ministério Público do Estado do Ceará): reconhecimento de identidade de gênero e o uso e registro do nome social de

pessoas travestis ou transexuais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

- Lei Municipal de Fortaleza nº 8.626/2002: visibilizar a luta no combate à LGBTFobia. Lei Municipal nº 9136/2006: oportunizar a equidade de direitos 64 65 no que se refere a concessão de benefícios dos serviços de saúde do IPM aos companheiros(as) LGBT.
- Lei Municipal de Fortaleza nº 8211/1998: coibir e punir a LGBTFobia nos estabelecimentos comerciais. Lei Municipal nº 9548/2009: reduzir as desigualdades por orientação sexual e identidade de gênero nos espaços escolares do município de Fortaleza.
- Lei Municipal de Fortaleza nº 9572/2009: efetivar a atenção ao combate à lesbofobia. Lei Municipal nº 9573/2009: efetivar a atenção ao combate à transfobia. Portaria SME nº 03/2010 (Secretaria Municipal de Educação): garantir o uso do nome social de travestis e transexuais nas escolas municipais.
- Portaria SEMAS nº 01/2010 (Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza): garantir o uso do nome social de travestis e transexuais em equipamentos ligados a política de assistência social.
- Portaria Municipal (Fortaleza) nº 71/2015: garantir o uso do nome social de travestis e transexuais nas carteiras de estudantes.

No Distrito Federal:

- Lei nº 2.615/2000: determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas.
- Lei nº 4.374/2009: institui no Distrito Federal o Dia de Combate à Homofobia.
- Decreto nº 38.293/2017: Regulamenta a Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, que determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto nº 37.982/2017: dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

No estado de Goiás:

- Lei nº 16.659/2009: institui o Dia Estadual de Combate à Homofobia.
- Decreto nº 8.716/2016: dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais relativamente à fruição de serviços públicos ofertados, no âmbito do Poder Executivo, pelos órgãos e pelas entidades da Administração direta e indireta.
- Provimento nº 15/2011: dispõe sobre a lavratura de Escritura Declaratória de União Estável.

No estado de Minas Gerais:

- Lei Estadual nº 14.170/2002: determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.
- Decreto nº 43.683/2003: regulamenta a Lei nº 14.170 de 15 de janeiro de 2002 que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.

No estado do Pará:

- Decreto nº 1.675/2009: determina aos órgãos da Administração direta e indireta o respeito ao nome público dos transexuais e travestis.

No estado do Piauí:

- Lei Complementar nº 51/2005: dispõe sobre a criação da Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

- Lei Ordinária nº 5.431/2004: dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências. Lei Ordinária nº 6.002/2010: institui, no âmbito do Estado do Piauí, o Dia Estadual do Orgulho de LGBT e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 5.916/2009: assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta e dá outras providências.
- Decreto nº 12.097/2006: Regulamenta a Lei nº 5.431, de 29 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências”.
- Decreto nº 11.258/2011 (Município de Teresina): dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme especifica.
- Ato PGJ nº 563/2016: dispõe sobre o uso do nome social no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
- Provimento nº 24/2012 (Tribunal de Justiça): altera o Provimento 4/12, que dispõe sobre escrituração da união estável homoafetiva nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, para regulamentar a conversão da união estável homoafetiva em casamento e autorizar o processamento dos pedidos de habilitação de casamento entre pessoas do mesmo sexo.

No estado do Rio de Janeiro:

- Lei Estadual nº 3406/2000: estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual, e dá outras providências.

No estado de São Paulo:

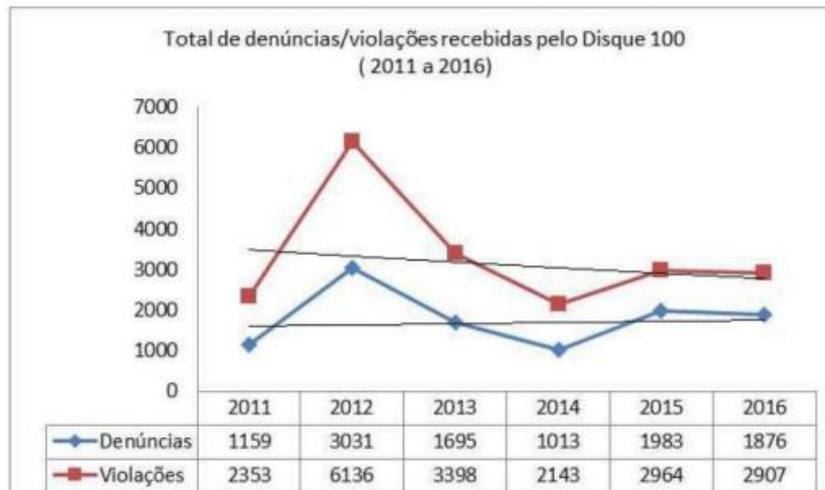
- Lei Estadual nº 10.948/2001: dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências.
- Decreto nº 55.839/2010: institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas.
- Decreto nº 55.588/2010: dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Deliberação CEE nº 125/2014: dispõe sobre a inclusão de nome social nos registros escolares das instituições públicas e privadas no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas.
- Resolução SAP nº 11/2014: dispõe sobre a atenção a travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário. Resolução SAP nº 153/2011: regulariza visita íntima homoafetiva para presos.
- Resolução Cremesp nº 208: atendimento médico integral à população de travestis e transexuais (BRASIL, 2017).

No que diz respeito ao Brasil, sabe-se que ainda existe discriminação e violência contra o grupo LGBT. Ocorrendo de diversas formas, como bullying, agressões verbais, perseguições, insultos, calúnias, agressões físicas e homicídio. De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos (2018, p. 14), esse número tem aumentado, com referência principalmente às denúncias obtidas por meio do disque denúncia (Disque 100), que é um dos principais canais

recebedores de denúncias, e é a ele que o público LGBT tem recorrido para reportar suas queixas.

Conforme se pode observar na Figura 2, que apresenta dados referentes a quantidade de denúncias feitas pela população LGBT, recebidas pelo Disque 100 entre 2011 e 2016, percebe-se um aumento do número de denúncias no canal em 2012, e logo após uma queda até 2014, com um novo crescimento de denúncias a partir de 2015:

Figura 2 - Total de denúncias/violações recebidas pelo Disque 100 (2011 a 2016)



Fonte: (Ministério dos Direitos Humanos, 2018)

O Ministério dos Direitos Humanos (2018, p.75), após um estudo de crimes e violações contra o público LGBT ainda dá um parecer sobre a LGBTfobia no Brasil:

[...] é possível concluir que a LGBTfobia no Brasil é estrutural, operando de forma a desqualificar as expressões de sexualidade divergentes do padrão heteronormativo, atingindo a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em diferentes faixas etárias e nos mais diversos locais, desde a rua até o nível familiar. (BRASIL, 2018)

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (que passou a ter essa denominação a partir de 2019) diz que: “promover a inclusão no mercado de trabalho e consolidar as ações de combate à violência são os dois principais eixos de atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para a população LGBT em 2020.”

Ainda segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, os primeiros passos referentes a ações para com o público já se iniciaram em 2019, com a criação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, que tem como objetivo

promover e aprimorar ações conjuntas entre o Governo Federal, estados e Distrito Federal para o combate à violência contra esse segmento populacional.

O Brasil, conforme analisado por Simões e Facchini (2005, p.14) é o país que mais realiza o movimento conhecido como Parada do Orgulho LGBT, que é uma manifestação popular que dialoga com a política, gerando eventos em diversas cidades pelo país. Em sua última edição no formato original em 2019, a Parada do Orgulho LGBT de São Paulo contou com a presença de mais de 3 milhões de pessoas⁵ (pois em 2020, devido a pandemia COVID-19, o formato teve de ser online e já conta com 179 mil visualizações no Youtube).

As reivindicações dessa comunidade se tornaram visíveis com o passar dos anos. Hoje os direitos LGBQ suscitam projetos de Lei em todos os níveis do legislativo, e isso se deve conforme Simões e Facchini (2005, p. 22) devido ao fato de “a crítica à visão depreciativa das homossexualidades começar a ganhar espaço no país no final dos anos 1970, no embalo do grande movimento de oposição à ditadura militar, e prosseguir durante o processo de redemocratização” e também devido aos requerimentos iniciados em 1995 pela ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), que de acordo com Simões e Facchini (2005, p. 18) “segundo informações de seu portal no início de 2008, contava com 141 grupos afiliados e 62 organizações colaboradoras”. Percebe-se então, que a população LGBT com o passar do tempo tem adquirido mais voz e se expressar perante a sociedade.

Sobre a homofobia, Simões e Facchini (2005) também afirmam que:

Na contramão das expectativas de crescente tolerância e liberdade sexual, a homofobia persiste entre nós, sobretudo na forma velada e menos espetacular da humilhação e da segregação cotidianas, que ocorrem em contextos de proximidade, na família, na escola, entre vizinhos e conhecidos. Pode-se dizer, sem medo de errar, que sofrer algum tipo de insinuação, ofensa verbal ou de ameaça de agressão física faz parte da experiência social de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil (SIMÕES; FACCHINI, 2005, p. 26).

Assim, mesmo com o apoio do governo e legislações que amparem, percebe-se que ainda há discriminação contra a população LGBT, os quais, muitas vezes, têm seus direitos violados, ou, por receio da sociedade, preferem não correr atrás de seus direitos e não lutar por eles.

⁵ G1 - Parada LGBT reuniu 3 milhões na Paulista, segundo organização; veja o que deu certo e o que deu errado Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/24/parada-lgbt-reuniu-3-milhoes-na-paulista-segundo-organizacao-veja-o-que-deu-certo-e-o-que-deu-errado.ghtml>>

Nas próximas subseções serão retratados os direitos que a população LGBT brasileira possui, como matrimônio civil igualitário, lei de identidade de gênero, adoção homoparental, reprodução assistida, direitos sucessórios, pensão por morte, auxílio reclusão e criminalização da homofobia.

2.2.1 Matrimônio civil igualitário

De acordo com a Resolução 175⁶, aprovada em 14 de maio de 2013 pelo Conselho Nacional de Justiça (2013), o casamento entre pessoas de mesmo sexo foi oficialmente validado em território nacional. Conforme o texto da resolução:

Art. 1º É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Art. 2º A recusa prevista no artigo 1º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013).

Dessa forma, qualquer casal homoafetivo pode se dirigir a um cartório brasileiro e registrar seu casamento civil. O procedimento é idêntico ao dos casais heterossexuais, sendo essa uma conquista muito importante para os direitos civis do público LGBT. É importante salientar, porém, que esse avanço é fruto de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que mostra que foi por meio do judiciário que a população LGBT garantiu o reconhecimento desse direito civil, e não por via legislativa.

É importante salientar que caso algum cartório não cumpra o estipulado pela Resolução do CNJ, ou se recuse a formalizar o casamento de pessoas do mesmo sexo, o casal interessado poderá levar o caso ao conhecimento do juiz corregedor competente para que seja determinado o cumprimento de medida determinada em lei. Poderá ser aberto um processo administrativo contra a autoridade que se negar a celebrar ou converter a união estável homoafetiva em casamento.

⁶ Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://bit.ly/1bRUY2U>. Acesso em 10 abr. 2019.

2.2.2 Lei de identidade de gênero e nome social

Dentre as mais importantes lutas do movimento trans, estão o direito de modificar o nome civil e o sexo em seus documentos; o direito serem tratados pelo nome e pelo gênero que escolheram; e o exercício de um direito humano fundamental: o livre desenvolvimento de sua personalidade.

Na Administração Federal, direito à identidade de gênero e uso de nome social é assegurado pelo Decreto Presidencial nº 8.727⁷, de 28 de abril de 2016, que em seu artigo 1º enuncia que:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento. (BRASIL, 2016)

No Sistema Único de Saúde, o respeito ao nome social e à identidade de gênero do usuário do serviço está assegurado pela Portaria nº 1.820/2009⁸, que diz o seguinte:

É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - a identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção; [...] (BRASIL, 2009)

⁷ Decreto sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm> Acesso em: 15 abr 2019.

⁸ Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html Acesso em: 18 abr 2019

Uma outra conquista foi através da Instrução Normativa nº 1718 (de 18 de julho de 2017) expedida pela Receita Federal, que autoriza a inclusão do nome social no CPF do(a) contribuinte transexual ou travesti.

E o avanço dos direitos da população LGBT mais uma vez é pautado no âmbito do judiciário, pois o Conselho Nacional de Justiça regulamenta as alterações de nome e sexo no registro civil de pessoas transexuais por meio do Provimento 73/2018⁹, no qual afirma que maiores de 18 anos podem realizar a alterações desses dados a fim de adequá-los à identidade autopercebida. O requerente pode alterar apenas o seu nome, não se estendendo o direito aos sobrenomes, devendo dirigir-se ao cartório onde foi feito o seu primeiro registro e não é necessária autorização judicial ou comprovação de cirurgia transgenital.

2.2.3 Adoção por casais do mesmo sexo (adoção homoparental)

Este é um tema delicado de se tratar, devido ao fato de envolver o conceito de família, que para muitos ainda se baseava nos moldes “tradicionais” (homem + mulher + filhos). Com o reconhecimento legal do casamento de pessoas do mesmo sexo, porém, esse conceito de família foi revisto, e, em 2015, o Supremo Tribunal Federal, declarou o reconhecimento da união homoafetiva como núcleo familiar (igual a qualquer outro, sem diferenciações), permitindo que casais homossexuais adotassem crianças, independentemente da idade. Percebe-se essa decisão através do Recurso Extraordinário 846.102¹⁰, que possui os seguintes dizeres:

1. Se as uniões homoafetivas já são reconhecidas como entidade familiar, com origem em um vínculo afetivo, a merecer tutela legal, não há razão para limitar a adoção, criando obstáculos onde a lei não prevê. 2. Delimitar o sexo e a idade da criança a ser adotada por casal homoafetivo é transformar a sublime relação de filiação, sem vínculos biológicos, em ato de caridade provido de obrigações sociais e totalmente desprovido de amor e comprometimento” (BRASIL, 2015)

Dessa forma, o método para adoção de crianças por casais homossexuais se dá da mesma maneira como ocorre com casais heterossexuais. Todos que passam pelo processo de adoção

⁹ Regulamentação aprovada pelo CNJ sobre as alterações de nome e sexo no registro civil de pessoas transexuais. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/cnj-regulamenta-alteracoes-nome-sexo.pdf>> Acesso em: 15 abr 2019.

¹⁰ Recurso Extraordinário do STF. Disponível em < <https://www.conjur.com.br/dl/stf-reconhece-adoacao-restricao-idade.pdf>> Acesso em 25 abr 2019.

passam pelos mesmos crivos e análises, sem possibilidade de distinções, limitações ou diferenciações.

2.2.4 Reprodução assistida

O Conselho Federal de Medicina, em 2017, ofereceu aos casais homossexuais a opção de terem o direito garantido à reprodução assistida por meio de uma resolução. A busca por esse processo se deve à burocracia no processo de adoção e ao desejo de gerar um filho, fazendo com que casais homoafetivos aumentassem a sua procura por clínicas particulares especializadas em fertilização para tais procedimentos.

A Resolução do Conselho Federal de Medicina número 2.168/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2017 diz o seguinte:

- [...] 2. é permitido o uso das técnicas de RA [reprodução assistida] para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito a objeção de consciência por parte do médico.
3. É permitida a gestação compartilhada em união homoafetiva feminina em que não exista infertilidade. Considera-se gestação compartilhada a situação em que o embrião obtido a partir da fecundação do(s) ovócito(s) de uma mulher e transferido para o útero de sua parceira (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2017).

Conforme o Conselho Federal de Medicina (2017) “há diferenciação de acordo com o tipo de casal, como por exemplo, se for um casal gay a legislação exige o uso da técnica da fertilização *in vitro*, onde o óvulo precisa ser de uma doadora desconhecida e a gestação deve ocorrer no útero de uma mulher da família de um dos dois homens pertencentes a relação.” Ainda segundo o Conselho Federal de Medicina (2017) “a barriga de aluguel é proibida no Brasil (diferente de outros países que aprovam o aluguel do útero para gestações), mas pode haver a barriga solidária, quando uma parente se propõe a gerar a criança, sem receber nada por isso.” Primeiro acontece a retirada do óvulo da doadora, que é fertilizado fora e o embrião é, só então, transferido para o útero da mulher que irá gerar, que deve ser familiar de um dos dois pertencentes ao casal, passar por aprovação do Conselho Federal de Medicina.

Já no caso de um casal lésbico, conforme o Conselho Federal de Medicina (2017) há duas técnicas possíveis: a fertilização *in vitro* e a inseminação intrauterina. Onde a legislação prevê que o sêmen usado deve ser doado e não pode ser de uma pessoa conhecida ou família,

porém não há uma regra acerca da escolha de características, como cor de cabelo, cor dos olhos, etc, isso fica a critério do casal solicitante.

É importante destacar que as mulheres não podem, por exemplo, utilizar o sêmen de um familiar de uma das parceiras para fertilizar os óvulos de sua companheira. Os doadores não devem saber a identidade dos receptores e vice-versa. E, dessa forma, é mantido o anonimato, dentro dos preceitos éticos estabelecidos para tal procedimento.

2.2.5 Direitos sucessórios

O cônjuge sobrevivente ou convivente em união estável, em uma relação heterossexual ou homossexual, tem o direito à herança do companheiro falecido, segundo a ordem estabelecida no artigo 1829 pela lei 10406 do Código Civil que diz o seguinte:

Art. 1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

- I – aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;
- II – aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
- III – ao cônjuge sobrevivente;
- IV – aos colaterais (BRASIL, 2002).

Então, percebe-se que não há diferenciação entre o tipo de casal (homossexual ou heterossexual) para a garantia da herança, seguindo as mesmas regras para todos os tipos de casais.

2.2.6 Pensão por morte e auxílio reclusão

O(a) cônjuge ou companheiro(a) em união homoafetiva tem igual direito ao benefício previdenciário da pensão por morte e do auxílio reclusão, igual acontece com os casais heterossexuais. Pois de acordo com a Lei 8213, de 24 de julho de 1991, são considerados dependentes:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
- II – os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

[...]

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal (BRASIL, 1991).

Essa legislação já foi alterada algumas vezes, mantendo esse o texto atual. É importante ressaltar que a regulamentação do casamento homoafetivo é que também abriu margem para a garantia dos direitos previdenciários desses casais.

2.2.7 Criminalização da homofobia

O Senado Brasileiro, em 22 de maio de 2019, aprovou um Projeto de Lei (PL 672) de criminalização da homofobia. A proposta altera a lei (7.716, de 1989) que define o crime de racismo para incluir a orientação sexual e a identidade de gênero na lista de características que não podem ser alvo de discriminação. O texto abre uma exceção para garantir a liberdade religiosa.

Após esse avanço, o projeto ainda seria avaliado em âmbito legislativo para sua validação, porém, na mesma semana (mais especificamente, um dia depois), no dia 23 de maio de 2019 o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu retomar o julgamento que estava paralisado desde fevereiro do mesmo ano, a respeito da criminalização da homofobia, que até o momento tem a maioria de votos (6 dos 11 votos). O julgamento foi adiado para os votos dos demais ministros, porém apenas dois deles (dos cinco faltantes) até o momento se manifestaram contrários à aprovação, mas já está definido que a discriminação contra o grupo LGBT está enquadrada na lei 7.716/89 (Lei antirracismo). Sendo mais um dos direitos que será garantido à população LGBT por meio do Poder Judiciário.

3 APLICATIVOS E INTERAÇÃO

O mundo tem se modernizado e com ele surge a necessidade de se buscar experiências mais próximas da situação real e a visualização na prática, o que se pode ser obtido por meio das tecnologias digitais, e algo que comumente observa-se muito utilizado são os *smartphones* e seus aplicativos.

De acordo com Galvão e Puschel (2012), os aparelhos móveis têm passado por diversas transformações no que diz respeito à expansão de suas funções. Os primeiros aparelhos tinham como objetivo somente a comunicação entre os indivíduos, porém, com o passar dos anos, tiveram novas atribuições como rádio, lanterna, câmera digital, calculadora. E, hoje, além de todas essas funções destaca-se a interatividade entre os usuários por meios de aplicativos, redes sociais, edição de imagens e vídeos, comando por voz, transações bancárias.

Sobre o desenvolvimento de aplicativos Tibes, Dias e Zem-Mascarenhas (2014) dizem que:

Para desenvolver aplicativos de maneira coerente e adequada, é essencial reconhecer as necessidades do usuário final, para que o desenvolvimento seja de acordo com as demandas específicas, testadas na pesquisa e implementadas na prática, bem como envolve os usuários finais desde o processo de desenvolvimento até a validação (TIBES, DIAS e ZEM-MASCARENHAS, 2014).

E, de acordo com Levy (1993, p. 56), as invenções tecnológicas causaram mudanças na estrutura social:

As novas tecnologias são aí privilegiadas. porque armazenam em suas memórias a experiência humana. o que significa que a hierarquia do conhecimento vale mais que a da idade vivida. e que ocorre uma interação total entre invenções tecnológicas. modificações geradas por um indivíduo ou por um pequeno grupo e cada vez mais ilusório. hoje. o conhecimento tomou-se não totalizável, não dominável. O ideal da informática é hoje a inteligência compartilhada. coletiva. Ou seja. uma pratica cotidiana de troca de conhecimentos por novas formas. como por exemplo. a comunicação virtual. (LEVY, 1993).

De tal maneira, percebe-se o uso em larga escala de *smartphones* e aplicativos pelo ser humano devido a praticidade de suas funções, a facilidade que trazem no dia a dia, além da interatividade que podem proporcionar.

Mas o que é a interação? Vygostsky (1994, p. 90) defende que “a interação é a base da existência de qualquer comunidade”. Dessa forma, representa o que o usuário pretende em

relação às trocas que ocorrem pelos meios eletrônicos, pois os indivíduos querem interagir entre si. Ao participar de um grupo, comunidade, o indivíduo ganha acesso ao pensamento de outras pessoas, pessoas que já encararam situações similares, em busca de ajuda, ou até ofertar ajuda.

Para propiciar a interação se faz necessária a dinâmica da comunicação entre os envolvidos, e que o ambiente seja acolhedor, propiciando o bem-estar do grupo e incentivando as relações sociais, os trabalhos cooperativos e outras formas de comunicação. De acordo com Moran (1994, p.1):

O afetivo dinamiza as interações, as trocas, a busca, os resultados. Facilita a comunicação, toca os participantes, promove a união. O clima afetivo prende totalmente, envolve plenamente, multiplica as potencialidades. O homem contemporâneo, pela relação tão forte com os meios de comunicação e pela solidão da cidade grande, é muito sensível às formas de comunicação que enfatizam os apelos emocionais e afetivos mais do que os racionais (MORAN, 1994).

Além disso, segundo Rheingold (1998, p. 178) fala sobre o contato direto entre os membros de uma comunidade, que possuem interesses em comum, tem contatos repetidos e estabelecem relações sociais e visam objetivos os quais não poderia atingir sozinho. Menciona ainda que esse local é no ciberespaço, e que haja afinidade entre o usuário e plataforma, propiciando assim a interação entre os usuários.

Para Gonçalves e Thurler (2006) devem ser consideradas algumas situações para avaliar a interatividade:

- 1- Tipo de meio(s) presente(s) – os meios presentes permitem comunicação unidirecional ou bidirecional;
- 2- Como se dá a interação em relação ao meio – para que a interação se dê, são acionados um único meio (unimeio) ou vários meios (multimeio);
- 3- Como se dá a relação com o conteúdo – interação mútua e interação reativa (cada uma dessas comportando diversos níveis internos em um continuum);
- 4- Velocidade – intervalo longo, intervalo curto, tempo real (cada uma dessas comportando diversos níveis internos em um continuum, sem ser determinada por valores absolutos) (GONÇALVES; THURLER, 2006, p. 101).

Seguindo essa análise o aplicativo proposto no plano de aplicação permitirá a comunicação bidirecional, pois não somente será consultivo, mas também permitirá o contato com a equipe de conteúdo. Além de permitir também que, em área específico, os usuários possam postar fotos, vídeos sobre suas conquistas e comentarem e conversarem entre si.

A interação se dará através de um único meio, que será a plataforma do aplicativo, onde poderão utilizar a tela de consulta de legislações, conversar entre si e realizar postagens na aba comunidade e também o contato com a criação do aplicativo através de formulário próprio.

A interação acontecerá tanto de forma mútua quanto de forma reativa, pois todos poderão interagir entre si, com postagens e textos e também poderão reagir aos conteúdos realizados tanto pela equipe de conteúdo, quanto pelas postagens feitas pelos utilizadores do aplicativo.

A velocidade utilizada será em tempo real, pois à medida que forem sendo liberados novos direitos, e também ao passo que forem sendo divulgados novos eventos e notícias, o aplicativo estará atualizado de forma a servir também como informação para os usuários.

Dessa forma, de acordo com o exposto sobre os direitos LGBT e sobre aplicativos e interação, nas próximas seções serão abordados os caminhos metodológicos e desenvolvimento do plano de aplicação do produto.

4 CAMINHOS METODOLÓGICOS

O estudo realizado possui natureza aplicada, tendo em vista que busca gerar conhecimento e proporcionar o acesso à informação, de maneira a “contribuir para fins práticos, visando à solução mais ou menos imediata do problema encontrado na realidade” (BARROS; LEHFELD, 2000, p. 78), ou seja, se propõe a buscar uma solução (criação de plano de aplicação de um aplicativo) para um problema (facilitar o acesso às informações referentes aos direitos da população LGBT e propiciar interação).

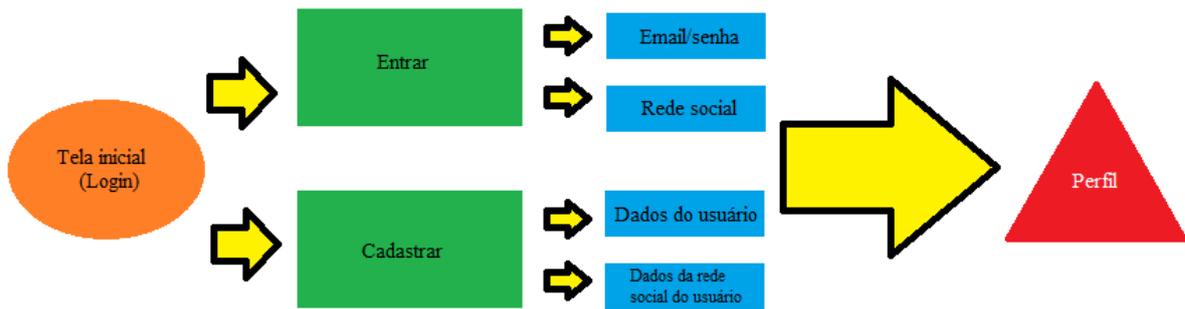
O estudo também foi pautado no método de pesquisa documental, partindo-se da necessidade da busca de legislações e informações referentes à população LGBT, mais especificamente no que diz respeito aos seus direitos. Os dados obtidos nesse caso são os que foram tratados a partir de pesquisa documental de leis e informações relacionadas ao grupo LGBT.

E, para a elaboração do plano de aplicação do produto, foi utilizada a metodologia de pesquisa e desenvolvimento, pois segundo Van der Maren (1996, p. 479) “qualquer pesquisa deve ser construída de acordo com o problema que ela quer resolver”, visando a coleta de dados em pesquisa e o desenvolvimento de um produto a partir dos dados obtidos e sistematizados. Ainda segundo Van der Maren (1996, p 480) esse tipo de pesquisa não se baseia em apenas buscar novas soluções ou novas hipóteses e ao final apenas reformular o já dito na problemática, mas sim ir além da ponta dos dados, evitando a restrição e deixando fluir o trabalho de imaginação e reflexão.

Para a concepção do aplicativo será utilizada a metodologia de gestão por processos, que ordena os processos e atividades, sistematizando-as em sequência de forma integrada (CAMPOS et al., 2007, p. 1). Esse tipo de metodologia leva em consideração o trabalho em equipe (desenvolvimento, programação, conteúdo, etc.) a colaboração em cada etapa de cada fluxo do processo. Por isso, alguns autores como Campos et al. (2007, p.1) consideram que é um método que permite que os envolvidos no desenvolvimento de algum projeto se expressem sobre ele, pensem em formas de buscar a melhora da execução e auxiliem na implementação de cada etapa desse projeto, fazendo de tudo para que ele se torne possível.

Conforme Martinez e Esteves (2003), para facilitar o desenvolvimento do fluxo dos processos, é recomendável o uso do mapeamento de processos, que permite criar um fluxograma para documentar as atividades importantes e organizar as ações. Dessa forma, tendo os seguintes fluxos dentro da aplicação, conforme a Figura 3:

Figura 3 - Processo de criação de perfil no aplicativo



Fonte: Elaboração própria

Tendo o usuário a possibilidade de realizar o seu cadastro por meio de seus dados de e-mail e senha criados, ou com base em perfil que já possua em alguma mídia social, como por exemplo o Facebook. A partir de então, com o cadastro realizado, o usuário poderá verificar o seu perfil e realizar edições, como colocar foto, apelido, etc.

Partindo-se da ideia de que o usuário já possui o cadastro realizado e esteja logado no aplicativo, passa a vigorar o fluxo, conforme a Figura 4:

Figura 4 - Fluxo de processos dentro da aplicação



Fonte: Elaboração própria

Assim, observa-se que o usuário após ter o seu perfil criado, poderá acessar as legislações vigentes, buscar a localização de cidades/estados brasileiros que possuem órgãos que buscam a defesa e o cumprimento de seus direitos, localização e datas de eventos em prol da população LGBT, bem como o contato com a criação do aplicativo. Todas as páginas com a possibilidade de dúvida, para que sejam respondidas, de forma com que a plataforma também preste apoio aos usuários, que primeiramente será dado pelo criador do projeto, e, se necessário, a contratação de pessoas para tanto ou até mesmo a busca de parceiros para esse apoio.

Para auxiliar na análise a respeito do conhecimento da população LGBT sobre os seus direitos, bem como avaliarem a aplicabilidade de uma plataforma para recorrerem a eles, foi feito um levantamento de cunho quantitativo, baseado em uma sondagem de mercado, para que se pudesse ter um norte quanto ao conhecimento da população LGBT em relação aos seus direitos.

Esse levantamento foi realizado com membros do grupo do Facebook LGBT BRASIL que possui mais de 23 mil membros e aborda os mais diversos assuntos atualidade, diversidade, direitos, conquistas, humor e também sobre movimentos da população LGBT. Foi escolhido esse grupo devido ao fato do alcance que ele possui referente a membros de todas as regiões de nosso país, bem como as temáticas abordadas por ele. A abordagem no grupo referente à realização do levantamento ocorreu entre os dias 21 e 24 de junho de 2020, ocorrendo da seguinte maneira:

Figura 5 - Solicitação no grupo LGBT referente ao levantamento de dados



←  **Luiz Guilherme** compartilhou um link. ...
👤 Membro novo · 4 d · 

Pessoal, tudo bem?
 Estou fazendo uma pesquisa sobre os direitos do grupo LGBTQI+.
 Poderia contar com vocês para responder uma pequena pesquisa? (Não terá sua identificação, e não demora mais que 3 minutos para responder)
 Link do questionário:

Direitos LGBTQI+

núcleo de pesquisa e respeito ao conhecimento sobre os direitos da população LGBT

Qual região do Brasil você reside?

Sul

Sudeste

Norte

DOCS.GOOGLE.COM

Direitos LGBTQI+

Formulário de pesquisa a respeito do conhecimento sobre os direitos da população LGBTQI+ no Brasil

i

 Curtir
 Comentar

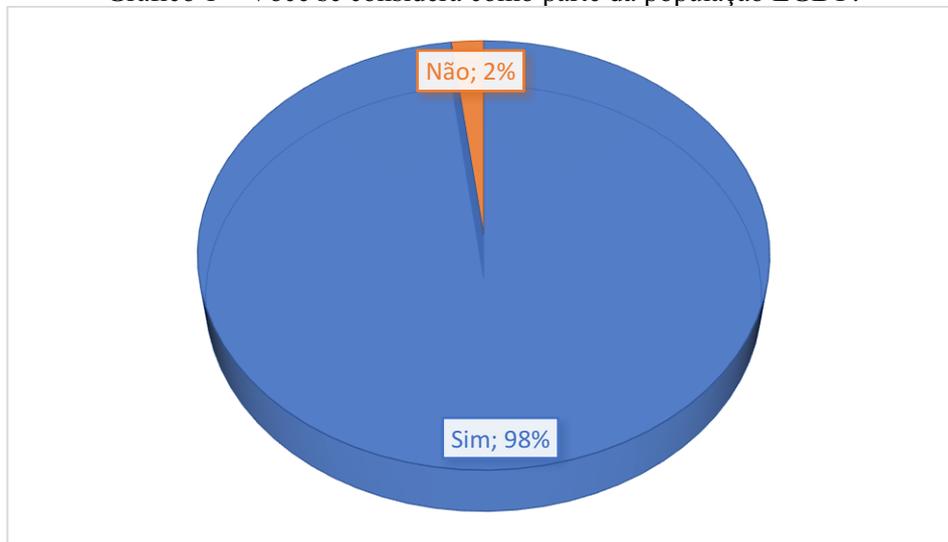
Fonte: Facebook.com

Assim, o questionário foi respondido, prevalecendo o anonimato dos integrantes do grupo que se dispuseram de livre e espontânea vontade a responder as perguntas. No total, obteve-se 150 respostas, que auxiliaram em alguns esclarecimentos sobre o grupo LGBT e

também a respeito de seu conhecimento sobre seus direitos. O roteiro da sondagem de mercado se encontra no Apêndice A.

Quanto ao resultado da sondagem obteve-se as seguintes conclusões: quando foi questionado se os membros do grupo se consideram como parte da população LGBT (pergunta essa feita pois no grupo poderia ter simpatizantes e até mesmo apoiadores da causa LGBT que não se consideram parte desse grupo). Dessa forma, percebeu-se que 98% das respostas (equivalente a 147 respostas) foram afirmativas a respeito dessa questão e apenas 2% não se considera como parte da população LGBT (correspondente a 3 respostas), conforme observa-se no Gráfico 1 a seguir:

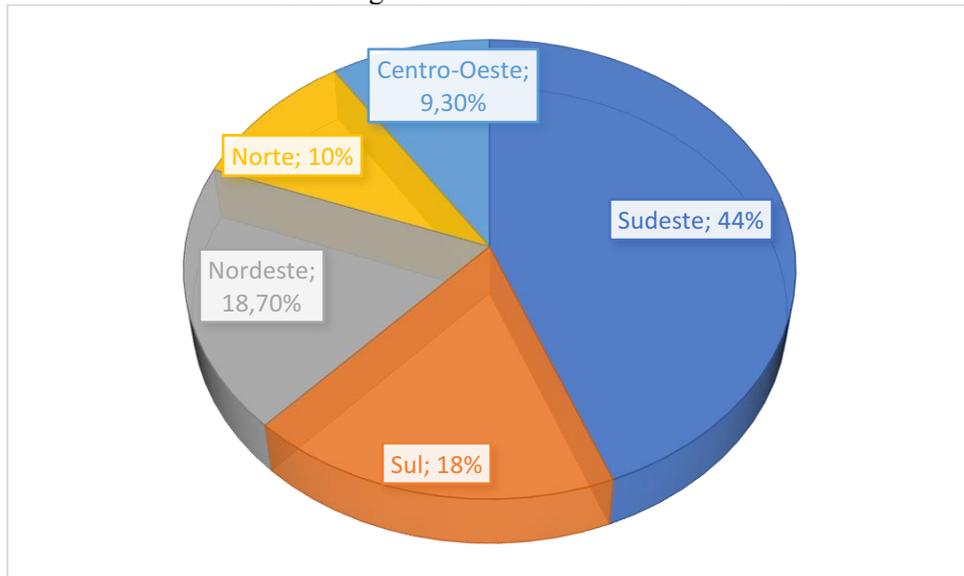
Gráfico 1 – Você se considera como parte da população LGBT?



Fonte: Elaboração própria

Quanto à questão de qual região residiam (conforme observa-se no Gráfico 2) os respondentes em sua maioria residiam na região Sudeste, o que corresponde a 44%, acompanhados da região Nordeste com 18,7% das respostas, região Sul com 18%, região Norte com 10% e Centro-Oeste com 9,3%. Percebe-se uma concentração maior na região Sudeste, localidade esta que pode ser utilizada como referência para lançamento do aplicativo.

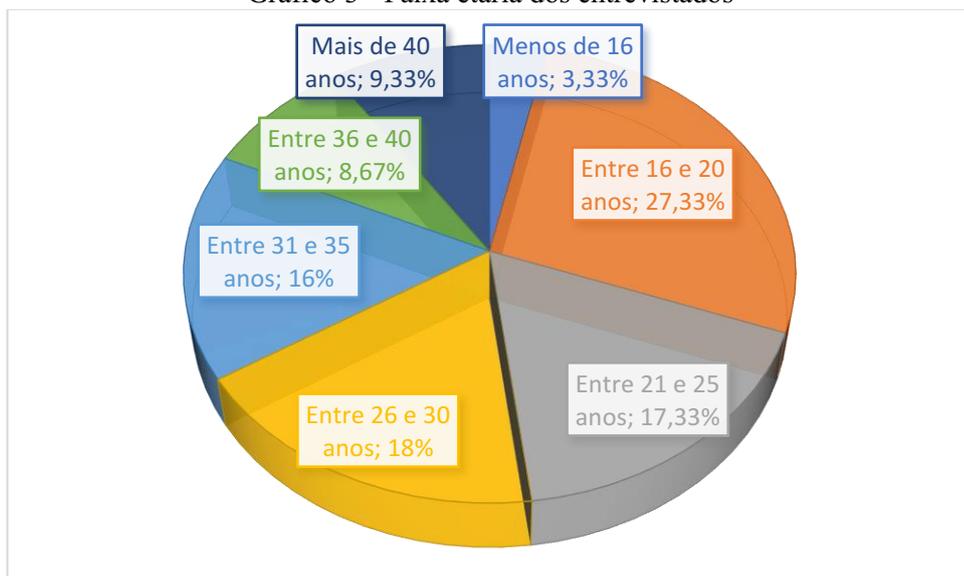
Gráfico 2 - Região onde os entrevistados residem



Fonte: Elaboração própria

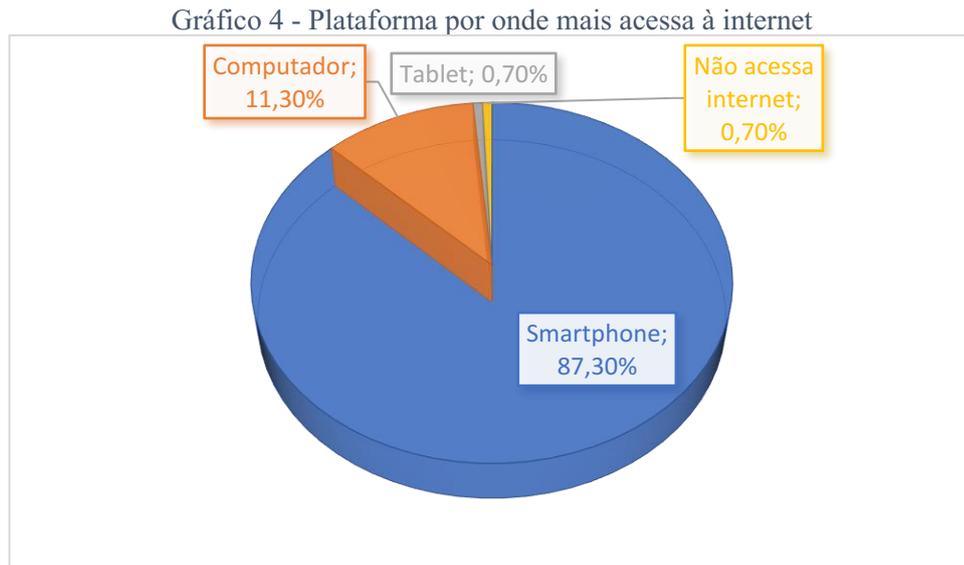
Em relação à faixa etária dos entrevistados, percebe-se que, somados as faixas etárias entre 16 e 36 anos correspondem a 78,67% das respostas obtidas, onde encontrou-se menor presença de participantes nas faixas etárias com menos de 16 anos e mais do que 36 anos de idade. Pode-se perceber dessa forma, que a produto elaborado pelo plano de aplicação tem certa relação com a faixa etária vista nas respostas obtidas, pois são faixas etária que tem boa propensão ao uso de aplicativos.

Gráfico 3 - Faixa etária dos entrevistados



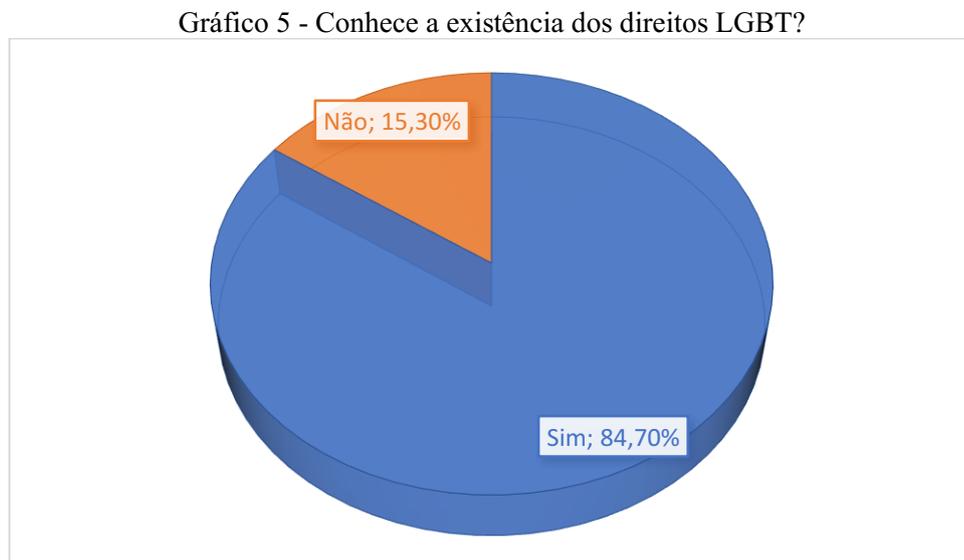
Fonte: Elaboração própria

Foi questionado também sobre a forma como acessam à Internet, e de acordo com os resultados obtidos foi de que a maioria (87,3% das respostas) utiliza o smartphone para esse uso. Assim, percebe-se também uma viabilidade para o uso do aplicativo, pois tendo em vista que a maior parte utiliza o meio smartphone, um aplicativo poderia ser uma boa solução.



Fonte: Elaboração própria

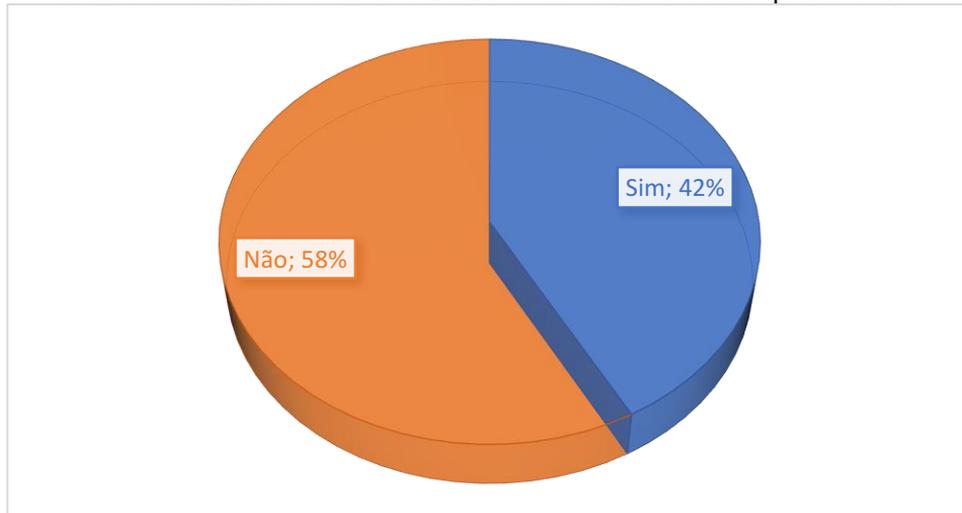
Foi verificado também se os participantes sabem se a população LGBT tem direitos adquiridos em lei, e 84,7% respondeu que sabem sobre a existência dos direitos e 15,3% não sabe dessa informação, conforme verifica-se no Gráfico 5:



Fonte: Elaboração própria

Foi percebida uma oportunidade, pois como visto no Gráfico 5 a maioria dos entrevistados sabe da existência dos direitos LGBT previstos em lei, porém, de acordo com o Gráfico 6 percebe-se que 58% não sabem sobre todos os seus direitos ou até mesmo sobre como proceder quando necessitar, o que reforça ainda a importância de uma ferramenta para informação a respeito dos direitos da população LGBT.

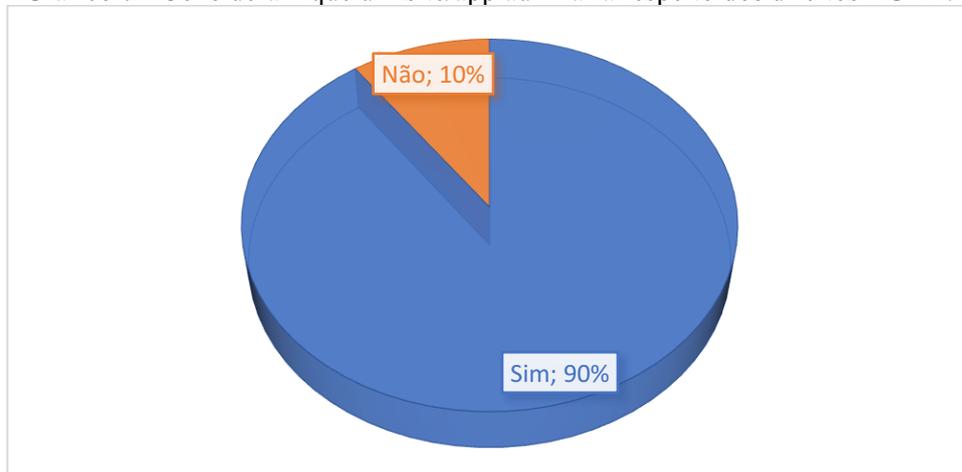
Gráfico 6 - Conhece os direitos LGBT e sabe como recorrer quanto a eles?



Fonte: Elaboração própria

Foi indagado ainda aos participantes se eles consideravam que uma ferramenta (aplicativo ou site) especializada nos direitos LGBT auxiliaria esse grupo no que diz respeito ao acesso à informação e a como proceder quanto aos seus direitos e 90% disse que sim, enquanto 10% disse que não, conforme se observa no Gráfico 7 a seguir:

Gráfico 7 - Consideram que um site/app auxiliar a respeito dos direitos LGBT?



Fonte: Elaboração própria

Percebe-se então de acordo com a sondagem realizada que a amostragem realizada pertencente ao público da pesquisa é, em sua maior parte, da população LGBT, a maioria também público mais jovem e que utiliza principalmente smartphones para acesso à Internet. Dessa forma obtém-se informações favoráveis a respeito da aplicabilidade do aplicativo para esse grupo. Além disso, foi percebido que existe uma parcela desse grupo sondado que não sabe ainda sobre os direitos da população LGBT e que muitos dos que sabem ainda não sabem como proceder ou onde recorrer para ter seus direitos garantidos. Dessa maneira então tem-se uma amostragem de pessoas que não sabe totalmente sobre os direitos que lhes são garantidos e que o aplicativo com sua função informativa servirá como apoio para esse grupo no momento de dúvida e necessidade sobre o tema.

5 SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO

A respeito do plano de aplicação de produto desenvolvido por essa análise, ele tem como caráter prático desenvolver um aplicativo que tem por finalidade auxiliar e orientar a população em geral e principalmente o grupo LGBT sobre os seus direitos previstos em lei.

Para isso então, esse plano de aplicação foi desenvolvido para contribuir com um papel social, que é de auxiliar o público LGBT e quem sabe até a população em geral sobre os direitos que esse grupo possui. De forma a tentar servir como apoio e referência na busca de informações referentes a tais direitos.

O aplicativo idealizado funcionaria em âmbito nacional, pois os direitos tem validade em todo o território brasileiro, salvo algumas cidades e ou estados que tem algumas legislações próprias (conforme já foi mostrado anteriormente), E, quanto a essas peculiaridades regionais, o produto abordará principalmente localizações de órgãos que auxiliem, lutem ou orientem a população LGBT a respeito de seus direitos.

Para a execução do aplicativo, será necessário contar com o apoio de desenvolvedores/programadores, poderá ser recorrido apoio a profissionais do campo do Direito para auxílio com o aspecto de legislação, e também de um redator para criação de conteúdo. Além de que, para divulgação, pode-se recorrer a influenciadores digitais que fazem parte do grupo LGBT.

Espera-se que os usuários ao acessarem a plataforma, a utilizem como consulta e interação, a fim de buscarem se inteirar tanto dos direitos já adquiridos, acompanharem novas conquistas, interagirem entre si (se ajudando, buscando ajuda, etc), conheçam movimentos locais sobre a luta pelos seus direitos.

O material digital utilizado do plano de aplicação se baseia no próprio aplicativo, que será desenvolvido pautado em direitos já adquiridos pela população LGBT, atualizações sobre novas conquistas sobre outros direitos, localização de movimentos que priorizem essa causa. Esse material será veiculado digitalmente e tem como finalidade auxiliar no acesso à informação acerca dos direitos do grupo LGBT e propiciar um contato mais fácil com o tema e também interagir com outros usuários sobre o assunto, sendo essas as relações mais esperadas com a experiência da utilização do aplicativo.

Para confecção do aplicativo serão contatados terceiros para desenvolvimento e programação. Já quanto alimentação de conteúdo ficará a primeiro momento sob responsabilidade do idealizador, e, se necessário, buscar parceiros que tenham a mesma linha de raciocínio sobre a propagação dos direitos LGBT para apoiá-lo.

5.1 Processo de criação do produto

Como nome para o aplicativo criado por meio desse plano de aplicação, utilizou-se o nome iRight (vindo do inglês I = eu, Right = direito), a escolha do nome vem do padrão já seguido por marcas famosas como iPhone, iFood, etc. Estando assim o nome relacionado com o indivíduo e seus direitos em um aplicativo.

Para a criação das telas do aplicativo foram utilizadas as ferramentas Good Barber (para confecção do aplicativo), Corel Draw e Adobe Photoshop (para a edição de imagens). Com essas ferramentas foi possível a realização do projeto visual do aplicativo. Sendo que após edição de imagens, criação de logotipo, a ferramenta Good Barber permite a criação do aplicativo, com criação de telas, menus, correlação entre as telas e possibilita também uma visão de como seria o aplicativo após desenvolvido.

Para ícone e logo do aplicativo, foi escolhida a bandeira LGBT, que é representada pelas cores do arco-íris, representando a diversidade, conforme pode-se observar na Figura 6:

Figura 6 – Logotipo do aplicativo



Fonte: Elaboração própria

Ao iniciar o aplicativo o usuário se deparará com uma *splash screen* (Figura 7) com as mesmas cores do logotipo e ícone, que terá por duração três segundos, apenas para manter o padrão estético durante o processamento de abertura do aplicativo.

Figura 7 – Splash Sreen do aplicativo



Fonte: Elaboração própria

Além disso, ao manusear o aplicativo, em sua primeira tela (Figura 8), haverá o conteúdo brevemente resumido, destacando últimas atualizações (textos, legislações, notícias e atualidades referentes ao público LGBT), calendário de eventos, etc, e também contará com uma lista suspensa, onde terá acesso ao menu principal do site, onde através desse menu o usuário conseguirá localizar as legislações, calendário e eventos, contato, interação na comunidade conforme pode-se ver na Figura 9.

Figura 8 - Página inicial do aplicativo



Fonte: Elaboração própria

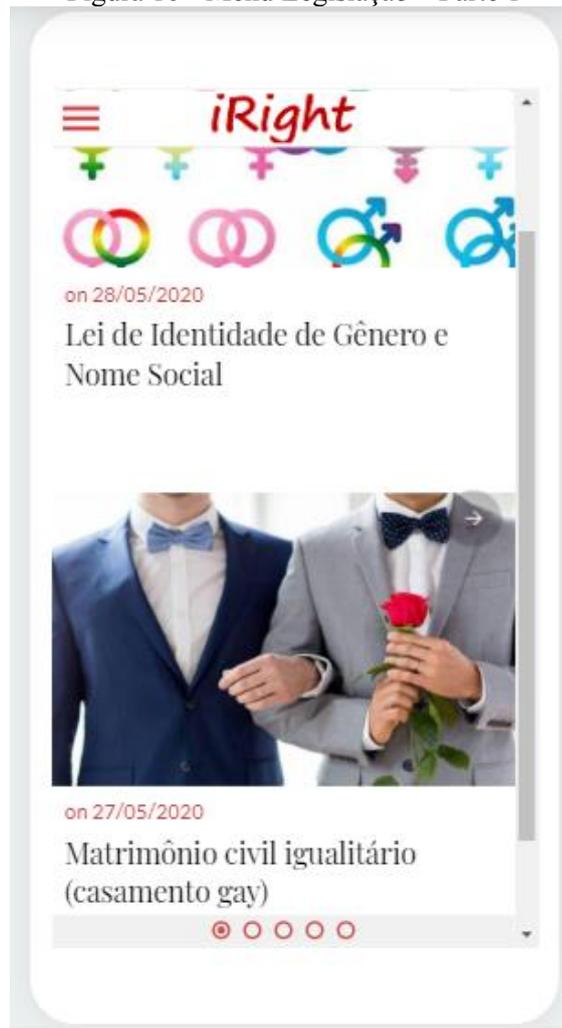
Figura 9 - Menu principal do aplicativo



Fonte: Elaboração própria

Dentre as seções, na opção Legislação, o usuário tem acesso às legislações e direitos referentes à população LGBT, onde encontrará informações a respeito dos direitos do quais busca compreender, tendo informações referente às publicações feitas pelo legislativo e pelo judiciário, seguido do link para verificar a veracidade da informação junto a página oficial que fez a publicação, seguido de um breve resumo elaborado pela equipe de conteúdo para uma melhor compreensão do assunto, conforme vemos nas Figuras 10 e 11:

Figura 10 - Menu Legislação – Parte 1



Fonte: Elaboração própria

Figura 11 - Menu Legislação - Parte 2



Fonte: Elaboração própria

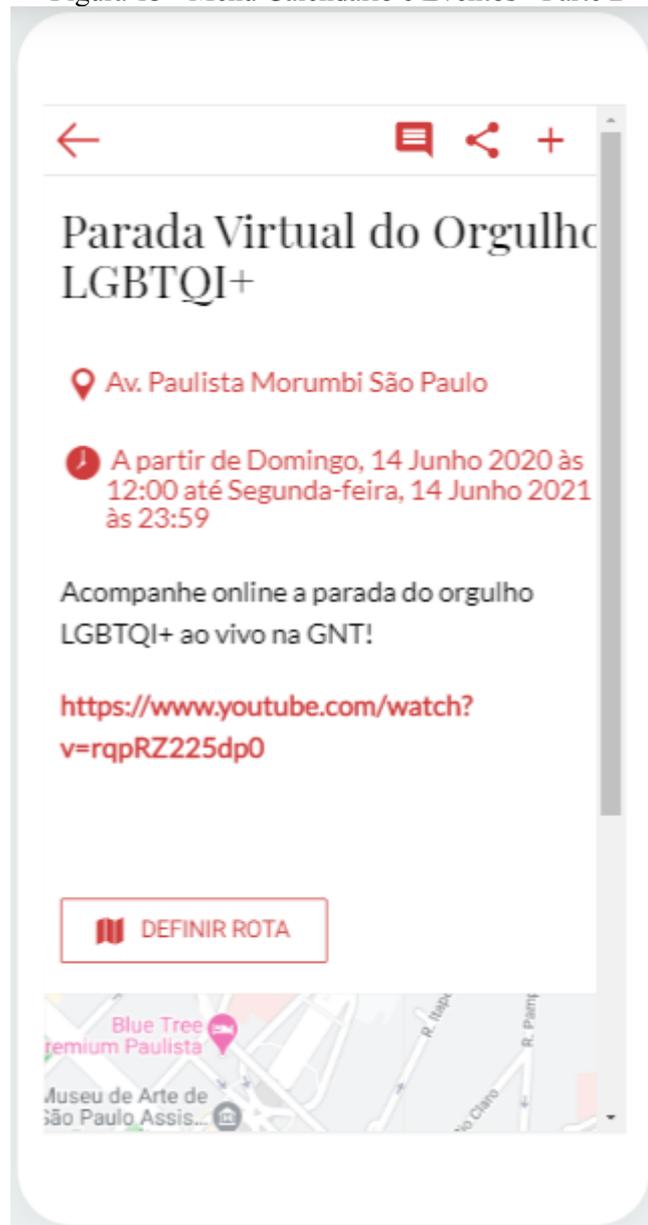
Já na seção Calendário e Eventos o usuário encontrará informações referentes a datas e locais de eventos referentes ao público LGBT no que diz respeito à luta pelos seus direitos e comemoração pelas conquistas obtidas, onde conseguirá encontrar informações como data, horário e local desses eventos, tendo a possibilidade de ser redirecionado para as páginas dos eventos nas redes sociais para que possa participar ativamente e se informar sobre os eventos e movimentos, conforme pode-se observar nas Figuras 12 e 13:

Figura 12 - Menu Calendário e Eventos - Parte 1



Fonte: Elaboração própria

Figura 13 - Menu Calendário e Eventos - Parte 2



Fonte: Elaboração própria

Uma das maneiras de o usuário se comunicar com a plataforma é através do formulário Contate-nos (vide Figura 14), no qual o usuário preenche dados com nome, email, telefone, cidade e envia sua dúvida ou solicitação para a equipe do aplicativo o auxiliar. De forma com que consiga direcionar os usuários, sanar dúvidas e até mesmo estabelecer contatos de parceria.

Figura 14 - Menu Contate-nos – Parte 1

← **iRight**

Contate-nos

Use esse formulário para nos contatar, ou, se preferir entre em contato conosco pelo email contato@iright.com.br.

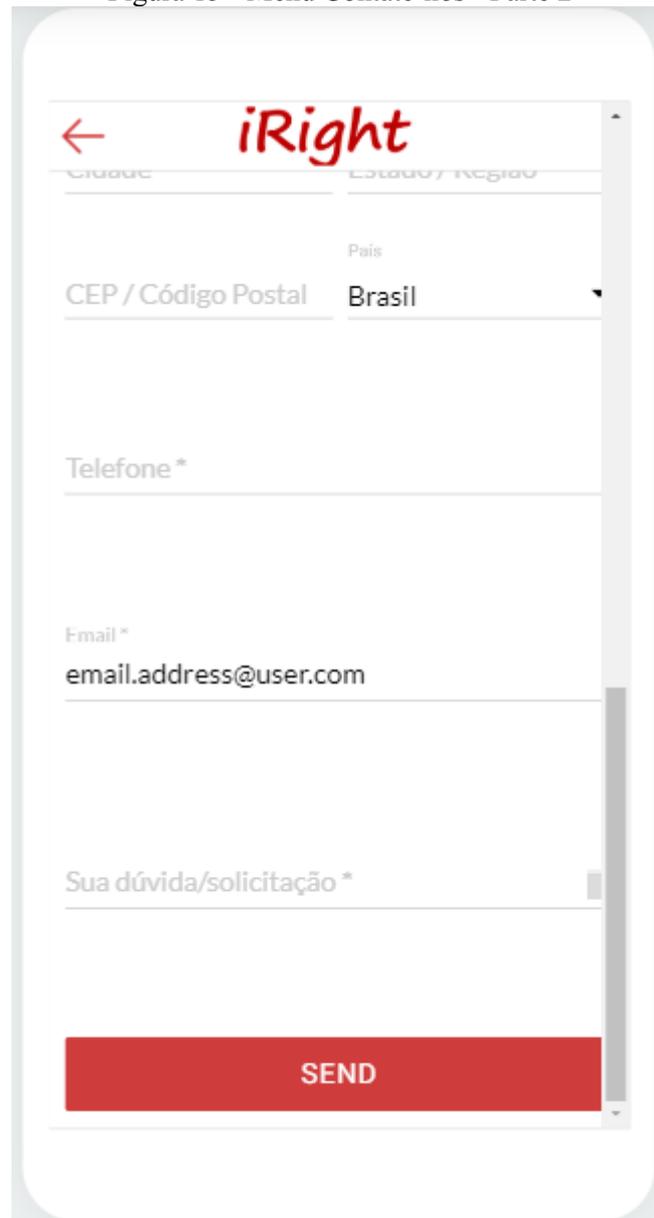
Nome *
User Name

Cidade *

Data *
26 Julho 2020

Fonte: Elaboração própria

Figura 15 - Menu Contate-nos - Parte 2



The image shows a mobile application interface for the 'Contate-nos' (Contact Us) menu. At the top, there is a back arrow and the 'iRight' logo. Below the logo, there are two input fields: 'CEP / Código Postal' and 'País', with 'Brasil' selected in the country dropdown. The form continues with a 'Telefone *' field, an 'Email *' field containing the placeholder 'email.address@user.com', and a text area for 'Sua dúvida/solicitação *'. At the bottom of the form is a prominent red button labeled 'SEND'.

Fonte: Elaboração própria

Na opção Comunidade os usuários poderão enviar fotos, vídeos e até mesmo conversarem através de texto. Podendo enviar suas fotos mostrando conquistas (como casamentos, adoções e até mesmo se auxiliarem com questionamentos e orientações. E também poderão acompanhar fotos postadas pela equipe de conteúdo também retratando conquistas de casais (figuras públicas) de modo a incentivar e celebrar as vitórias da população LGBT. Observa-se essa forma de interação através das Figuras 16, 17 e 18.

Essa seção do aplicativo é onde ocorrerá a interação, na qual os usuários poderão se auxiliar quanto a dúvidas, postarem fotos, textos ou vídeos de suas conquistas, tendo a

possibilidade de curtidas, comentários e servir de inspiração para outros usuários que também tenham os mesmos sonhos, como adoção, casamento etc.

Figura 16 - Menu Comunidade - Parte 1



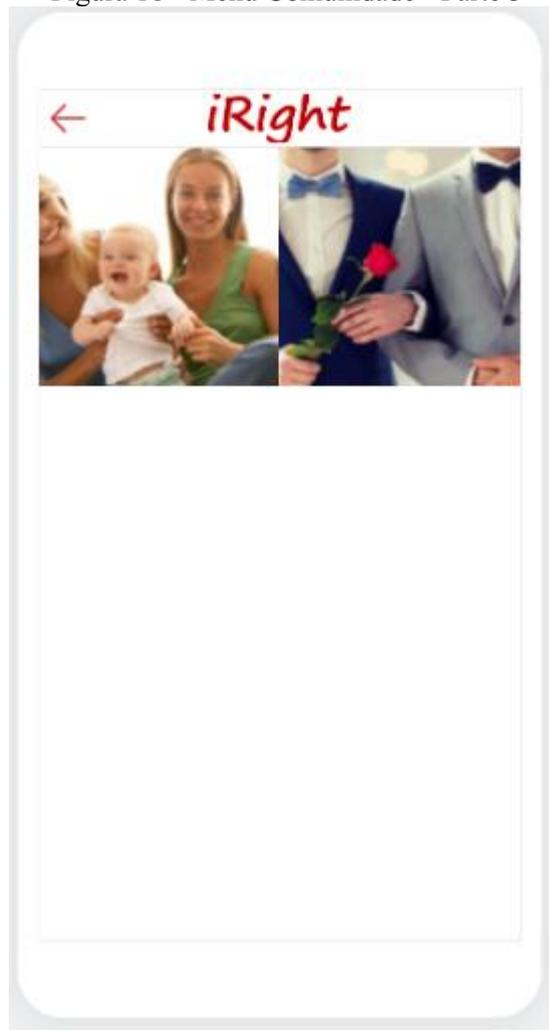
Fonte: Elaboração própria

Figura 17 - Menu Comunidade - Parte 2



Fonte: Elaboração própria

Figura 18 - Menu Comunidade - Parte 3



Fonte: Elaboração própria

Na opção Perto de Você o usuário conseguirá localizar uma Secretaria de Direitos Humanos mais próxima de sua localidade, caso ache necessário o contato direto com esse órgão para que possa obter apoio referente aos seus direitos. Já contando com um mapa que o auxiliará com a localização de tal órgão, para que consiga facilmente encontrar e se dirigir, tanto presencialmente ou através de contato telefônico, para que possa ter dúvidas esclarecidas, novas solicitações, busca de contatos e até mesmo orientação sobre promoção de eventos e/ou manifestações sobre seus direitos. Pode-se observar a aplicação dessa função na Figura 19:

Figura 19 - Menu Perto de Você



Fonte: Elaboração própria

5.2 Processo de pós-produção do produto

Quando o produto sair do estado de plano de aplicação, o mesmo poderá ter seus resultados avaliados através da quantidade de acessos (permitida através de ferramentas especializadas), onde se poderá obter informações de cunho quantitativo e qualitativo, sobre localidade de acesso, páginas mais visitadas, informações mais buscadas, etc. De forma a se montar um plano de ação para que se consiga produzir sempre conteúdo de qualidade e até mesmo prospectar novos usuários.

O público-alvo do produto proposto pelo plano de aplicação terá uma ferramenta nova, especializada nesse público e que conseguirá não somente facilitar o acesso à informação, mas servir como meio de interação entre os usuários.

O plano de aplicação proposto demandará continuidade na busca de parceiros, como desenvolvedores/programadores, criadores de conteúdo e o engajamento do público-alvo, a fim de buscar sempre melhorias para o produto final.

Diante do exposto, percebe-se a relevância social do tema e a aplicabilidade na prática do aplicativo voltado ao público LGBT para um melhor conhecimento a respeito de seus direitos. Esse tipo de ferramenta na “palma da mão” dos usuários representa uma forma de democratização da informação.

Muitas das pessoas pertencentes ao público LGBT ainda não conhecem os direitos que possuem, ou quando sabem, não sabem como proceder para sua garantia. Tornando os frutos dessa pesquisa de extrema importância para estreitar o acesso à informação e ao esclarecimento, munindo a população LGBT de conhecimentos a respeito de seus direitos, bem como fazê-los serem cumpridos com embasamento legal.

Uma plataforma (aplicativo em *smartphone*) capaz de facilitar o acesso à informação, instruindo a população LGBT, de forma a auxiliá-los na busca de fazerem valer os seus direitos e disseminar o conhecimento adquirido ao longo da pesquisa, que não ficará represado em um repositório ou estante de biblioteca, mas sim nas mãos da população, fazendo cumprir os seus direitos e instruindo os cidadãos.

Além disso, pode-se verificar que, a plataforma não lida somente com o caráter informativo, o qual um site em si poderia fazer. Porém, devido ao fato dos usuários poderem interagir entre si, tirando dúvidas, compartilhando informações, postando fotos e até mesmo localizando órgãos para solicitar apoio e também com informações para participação em eventos, promovendo assim a função social de auxiliar na busca de informação sobre seus direitos e também na interação entre os membros da população LGBT.

6 EXEQUIBILIDADE E APLICABILIDADE

A proposta da criação de um aplicativo voltado para união de informações sobre os direitos do público LGBT em uma única plataforma (no caso, o *smarthphone*) que está sempre nas mãos dos brasileiros, tem aplicabilidade social e mercadológica.

Social devido ao fato de a proposta realizar um benefício para um grupo específico da sociedade, no caso, a população LGBT, que, com o uso dessa ferramenta terá mais facilidade ao encontrar informações a respeito dos seus direitos, bem como saber como colocá-los em prática com embasamento legal. Já mercadológica, a plataforma pode ser utilizada para anúncios, como por exemplo de chamadas para movimentos LGBT na luta pelos seus direitos, pelo alcance que o produto possa alcançar, em se tratando de aplicativo para *smartphone*.

Visando tornar possível a execução deste projeto, é importante estabelecer um modelo de negócio. Para isso, foi utilizado o modelo de negócio Canvas, que é “uma ferramenta de planejamento estratégico, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes” (SEBRAE, 2017). Esse modelo estabelece os principais aspectos do negócio, em um quadro esquemático, como mostrado na Figura 20, retratando como o negócio se relacionará com cada segmento de cliente; e listar itens permanentes e serviços necessários, como mostrado na Figura 20.

De acordo com o SEBRAE (2017), no Canvas, as parcerias-chave seriam parceiros essenciais para a manutenção do negócio, como fornecedores, influenciadores, etc. As atividades-chave determinam as principais ações do negócio para a entrega da oferta de valor. Os recursos-chave são os necessários para a execução das atividades-chave. A oferta ou proposta de valor é o que a empresa ou produto irá oferecer para o mercado no qual está inserido e que gerará valor para os clientes. O relacionamento determina quais as formas de contato disponibilizadas pela empresa. Os canais são as formas como o negócio atinge seu cliente. Os segmentos de clientes são os públicos do produto. A estrutura de custos são os gastos essenciais para que o negócio funcione. As possíveis fontes de receita são de onde surgirão os recursos para criação e execução do negócio.

Figura 20 - Modelo Canvas do projeto



Fonte: Adaptado de (SEBRAE, 2017)

Quanto aos custos do aplicativo, serão os seguintes, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Orçamentos do projeto

Quantidade	Material/Serviço	Valor unitário	Valor total
1	Notebook A315-53-C6CS 8ª Intel Core I5 4GB 1TB LED HD 15.6” – W10 Preto Acer	R\$ 2.369,62	R\$ 2.369,62
1	Pacote de Programas Adobe versão Alunos e Professores (Assinatura anual pré-paga)	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
1	Assinatura anual CorelDRAW Graphics Suite 2017	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	Servidor de hospedagem de dados – 100 G de Armazenamento – Hostgator – Plano trienal	R\$ 323,82	R\$ 323,82
1	HD externo portátil WD Elements 1 TB USB 3.0	R\$ 249,99	R\$ 249,99
1	Plano de Internet – Algar Telecom – 40 MB	R\$ 109,00	R\$ 109,00

1	Plano de Telefonia Móvel – TIM – 10 GB e ligações ilimitadas	R\$ 59,95	R\$ 59,95
2	Fone de Ouvido Philips SHP2000 Preto com Espuma aveludada + Plug Adaptador de 3,5 a 6,33 mm	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	Pen Drive Kingston SD4/8 GB 8GB Secure Digital SDHC Class 4	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	HD externo portátil 500GB Expansion USB 3.9 – Seagate – Preto	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1	Desenvolvedor e design de aplicações	R\$ 5.200,00	R\$ 3.200,00
1	Redator e social media	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	Administrador de servidor	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO PROJETO			R\$ 14.564,38

Fonte: Elaboração própria

REFERÊNCIAS

BARRETTO, Vicente. **Multiculturalismo e direitos humanos: um conflito insolúvel?** In: BALDI, César Augusto (Org.). *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 279-308.

BARROS, A. J. S. e LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia: Um Guia para a Iniciação Científica**. 2 Ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. 05 out.1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 30 mar 2019.

BRASIL: Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf> Acesso em 14 set 2019.

BRASIL: Conselho Nacional de Justiça. **Enunciado administrativo nº 14, de 14 de maio de 2013**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/resolu%C3%A7%C3%A3o_n_175.pdf> Acesso em: 05 abr 2019.

BRASIL [Código Civil Brasileiro]. **Lei nº 10406 d, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm> Acesso em 30 abr 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, DF. 14 mai 2013. Disponível em: <<http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/destaquesNewsletter.php?sigla=newsletterPortalInternacionalDestaques&idConteudo=238515>> Acesso em: 15 abr 2019

BRASIL: **Ministério da Saúde. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009**: dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html> Acesso em: 18 abr 2019.

BRASIL: Ministério Público Federal. **Cartilha O Ministério Público e os Direitos de LGBT**. Disponível em: <<https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/3b6b410f-5135-4deb-860b-fc90b7af288d.pdf>> Acesso em: 06 abr. 2019.

BRASIL: Supremo Tribunal Federal. **Recurso extraordinário 846.102**, Brasília, DF.5 mar 2015. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/dl/stf-reconhece-adocao-restricao-idade.pdf>> Acesso em 20 abr 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 672, de 2019**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135191>> Acesso em 17 set 2019.

BRASIL. **Lei nº 7716, de 5 de janeiro de 1989**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm> Acesso em: 15 ago 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018**. Brasília, DF. 28 jun 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/cnj-regulamenta-alteracoes-nome-sexo.pdf>> Acesso em: 25 abr 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. **Violência LGTBfóbicas no Brasil: dados da violência**/ elaboração de Marcos Vinícius Moura Silva – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 79 p. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/lgbt/violencia-lgbtfobicas-no-brasil-dados-da-violencia>> Acesso em 15 abr 2019.

BRASIL. **Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm> Acesso em 30 abr 2019.

CAMPOS, Eneida Rached et al. **Metodologia de Gestão por Processos**. Campinas: UNICAMP, 2007. Disponível em: <https://www.ccuec.unicamp.br/gepro/pdf/Metodologia_22102007.pdf> . Acesso em 15 mai. 2019.

GALVAO, E.C.F.; PUSCHEL, V.A.A. **Aplicativo multimídia em plataforma móvel para o ensino da mensuração da pressão venosa central**. Rev. esc. enferm. USP 2012, vol.46, n. spe, pp. 107-115. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v46nspe/16.pdf>> Acesso em 31 jul 2020.

<https://doi.org/10.1590/S0080-62342012000700016>

GONÇALVES, Marcio Souza; THURLER, Larriza. **Interatividade em ação**: situações comunicacionais. Revista Líbero - Ano IX - nº 17 – Junho/2006. Disponível em: <<http://seer.casperlibero.edu.br/index.php/libero/article/view/756/724>> Acesso em 15 ago 2020.

ILGA. Maps – orientation sexual laws. Disponível em: <<https://ilga.org/maps-sexual-orientation-laws>> Acesso em 20 ago 2019.

LEVY, Pierre, **O que é o Virtual**. Rio de Janeiro: 34. 1993.

MARTINEZ, Maria Helena de Souza Lima; ESTEVES, Suely Bonilha. **A aplicação da Gestão por Processos nas diversas áreas da UNICAMP (Metodologia GEPRO) 2003-2012** / Pró-reitoria de Desenvolvimento Universitário. Campinas, SP: UNICAMP/PRDU, 2012. Disponível em <https://www.ccuec.unicamp.br/gepro/pdf/LivroGepro_Final_PPportal.pdf> Acesso em 15 mai 2019.

MORAN, J. M.. **Interferências dos meios de comunicação no nosso conhecimento**. Revista Brasileira de Comunicação. São Paulo: Vol. 17, n. 2, Julho/Dezembro, 1994. Disponível em: <<http://portcom.intercom.org.br/revistas/index.php/revistaintercom/article/viewArticle/844>>. Acesso em: 01 ago 2020

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O que são os direitos humanos?** Disponível em <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>> Acesso em 16 set 2019.

RHEINGOLD, Howard. **The virtual Community: homesteading on the electronic frontier.** 2000. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=fr8bdUDisqAC&oi=fnd&pg=PR11&dq=The+Virtual+Community+:+homesteading+on+the+Electronic+Frontier,&ots=uK3AWds5Za&sig=aajhvQ1AiHoeyB0hUTAiF5ujCSw#v=onepage&q=The%20Virtual%20Community%20%3A%20homesteading%20on%20the%20Electronic%20Frontier%2C&f=false>> Acesso em 31 jul 2020.

SEBRAE. **Canvas: como estruturar seu modelo de negócio.** Disponível em <<http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/artigos/Canvas:-como-estruturar-seu-modelo-de-neg%C3%B3cio>>. Acesso em 10 abr. 2019.

SÃO PAULO. **Lei 10948/01 | Lei n.º 10.948, de 5 de novembro de 2001.** Disponível em: <<https://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/165355/lei-10948-01>> Acesso em 15 ago 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT.** São Paulo, SP: Fundação Perseu Abramo, 2009.

TIBES, C.M.S.; DIAS, J.D.D.; ZEM-MASCARENHAS, S.H. **Aplicativos móveis desenvolvidos para a área da saúde no Brasil: revisão integrativa da literatura..** Revista Mineira de Enfermagem, v. 18, n. 2, p. 479-486, 2014. Disponível em: <<http://reme.org.br/artigo/detalhes/940>> Acesso em 31 jul 2020.
<https://doi.org/10.5935/1415-2762.20140035>

VAN DER MAREN, J. M. **Méthodes de Recherche pour l'Éducation.** 2ª ed., Bruxelles, De BoeckUniversité, 1996. Disponível em: <<https://papyrus.bib.umontreal.ca/xmlui/handle/1866/4688>> Acesso: 08 jun 2019.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente.** São Paulo : Martins Fontes, 1994.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE SONDAÇÃO DE MERCADO

- 1- Você se considera como parte da população LGBT?
 Sim Não

- 2- Em qual região do Brasil você reside?
 Sul Sudeste Norte Nordeste Centro-Oeste

- 3- Qual a sua faixa etária?
 Menos de 16 anos Entre 16 e 20 anos Entre 21 e 25 anos
 Entre 26 e 30 anos Entre 31 e 35 anos Entre 36 e 40 anos
 Mais de 40 anos

- 4- Qual dispositivo você mais utiliza para acessar a internet?
 Computador Smartphone Tablet Não acessa internet

- 5- Você sabe que o grupo LGBT tem direitos previstos em lei?
 Sim Não

- 6- Você tem conhecimento sobre todos os direitos LGBT, como reprodução assistida, adoção homoparental, nome social? E sabe também sobre os trâmites legais para recorrer a esses direitos?
 Sim Não

- 7- Você considera que uma ferramenta (site ou app) que sirva de apoio e consulta no que diz respeito aos direitos LGBT auxiliaria esse grupo na busca de seus direitos e também orientá-los de como proceder quanto ao assunto?
 Sim Não

APÊNDICE B – PLANO DE APLICAÇÃO APLICATIVO IRIGHT

iRight

Plano de aplicação de um aplicativo
sobre os direitos LGBT no Brasil

Luiz Guilherme de Deus Pereira

SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO



No mundo atual percebe-se uma preocupação da população brasileira no que diz respeito aos seus direitos, mostrando-se grupos cada vez mais atentos a tais direitos. Partindo desse pressuposto, este plano de aplicação apresenta uma proposta de criação de um aplicativo que aborda os direitos da população LGBTQ, baseando-se nos direitos desse grupo, sistematizando-os de forma a viabilizar o acesso à informação sobre esses direitos, bem como promover a interação entre os usuários do aplicativo, buscando, assim, auxiliar um grupo que sofre discriminação na sociedade na qual está inserido, e servindo de suporte à informação de uma forma simples, rápida e interativa.

Este plano de aplicação mostra informações sobre o processo de concepção da ideia e criação, bem como análises referentes ao mercado, para que se possa compreender a utilidade e viabilidade do aplicativo. Além de mostrar como o aplicativo funcionará, com a descrição de suas telas e também suas funcionalidades, de maneira a se ter uma melhor visão do projeto na prática. Convido você a conhecer o projeto **iRight** e a refletir sobre o tema, de forma a conhecer um pouco sobre o assunto e também sobre a necessidade de ações similares, buscando promover o respeito entre as pessoas e a cidadania.

CONTEXTO

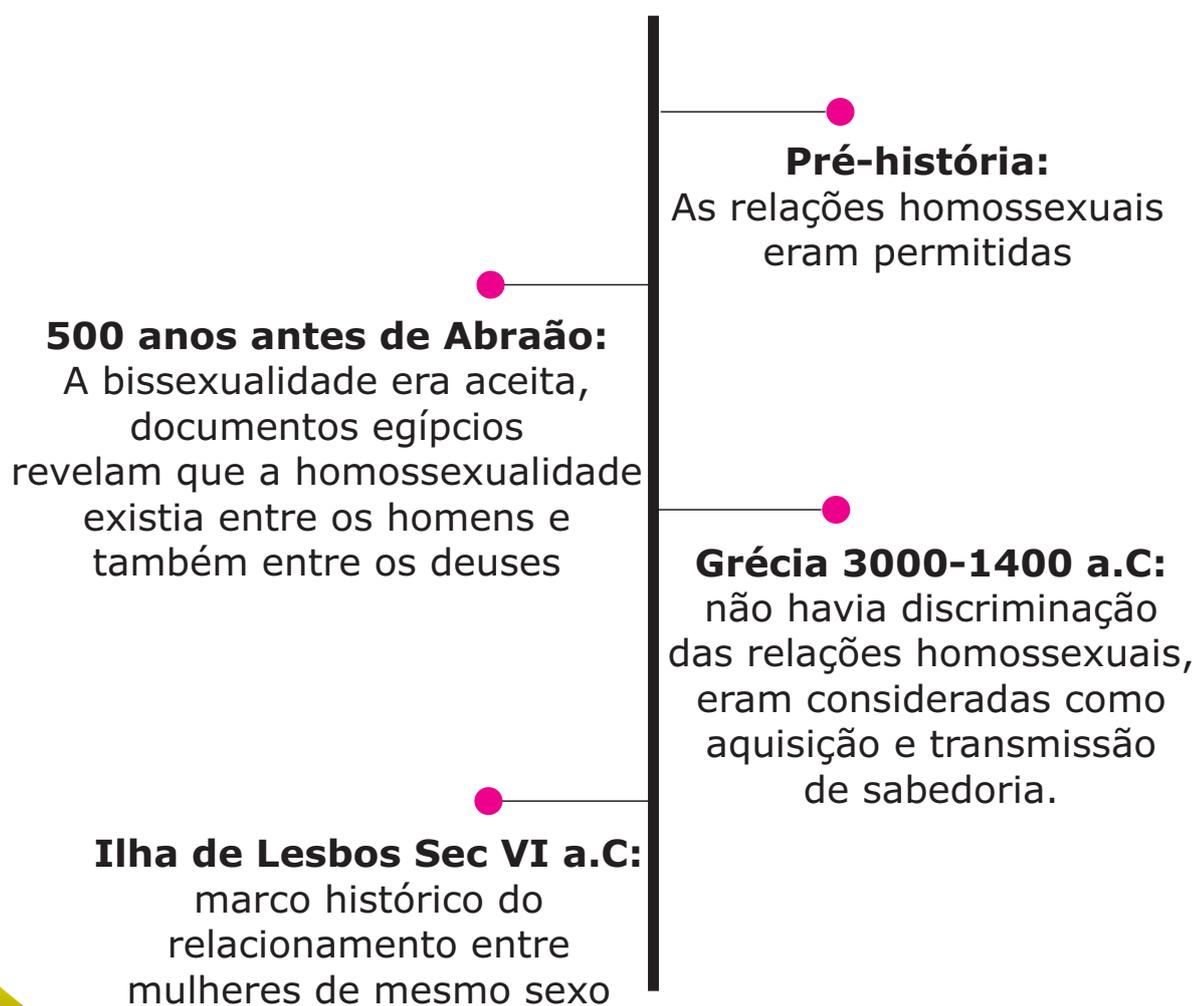


Até o ano de 1973, a homossexualidade era tida como uma doença, e, a partir desse ano nos Estados Unidos, a American Psychiatric Association a retirou dessa classificação no país, reconhecendo que não se tratava de um distúrbio mental. Porém, somente em 9 de fevereiro de 1985 que o CFM (Conselho Federal de Medicina) aprovou a retirada da homossexualidade da lista de doenças no Brasil, pois até então era considerada como desvio/transtorno sexual. E, mais tarde, em 1993, que foi oficialmente retirada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) da lista de doenças - CID-10.

Mesmo o assunto sobre as lutas pelos direitos LGBT ser uma causa que vem se arrastando ao longo das últimas décadas, somente em 2019 que esse grupo conseguiu um amparo legal que criminalizasse a discriminação por orientação sexual, conduta que agora é considerada como crime, conforme a Lei Antirracismo 7.716 de 05 de janeiro de 1989.

Dessa forma, ao longo dos últimos anos percebe-se que várias lutas LGBTQ tiveram apoio nos âmbitos legislativo e judiciário, com a criminalização da homofobia, casamento gay, adoção, direitos sucessórios, nome social, identidade de gênero e outros direitos, porém, isso só se tornou possível por meio de lutas e esforço durante todos esses anos.

Vamos abordar agora um breve histórico da luta LGBT (adaptado de UNAIDS, retratando como tudo começou e porque lutar, pois Pessoas LGBT existem desde que o mundo é mundo e nem sempre as coisas foram como são hoje, vamos ver como foi tempos mais antigos:



China 122-156 a.C:
relatos sobre a
homossexualidade aberta
na vida da corte chinesa.

1700 a.C – Código de Hamurabi:
homens devotos poderiam
ter relações
com os “servos sagrados”

Roma meados de 69 a.C:
tolerância com a
homossexualidade, porém
a passividade na relação
não era algo bem visto.

Roma meados de 533 d.C:
criação de lei que pune com
a fogueira e a castração
de homossexuais

Idade Média:
homossexualidade toma
força nos mosteiros e
acampamentos militares
e a igreja se torna a
maior perseguidora dos
homossexuais.

Período Renascentista:
vários artistas renomados
tiveram paixões homossexuais,
porém na obscuridade



Alemanha, entre 1865 e 1875:

estudiosos defendem que os instintos denominados "anormais" são inatos, e, assim, naturais.

1893:

médicos acreditavam que a homossexualidade era uma moléstia física ou psíquica e tenta "curá-la".

Nova Iorque, 28 de junho 1969:

rebelião de uma semana feita por travestis e gays, marco do Dia do Orgulho LGBTQIA+.

1869 d.C:

primeira utilização do termo homossexual pelo médico húngaro Karoly Benkert

Alemanha Nazista (entre 1933 e 1945):

os gays e lésbicas eram alvos dos nazistas e muitos acabaram como vítimas do holocausto.





Brasil, 1999:
justiça no Rio Grande do Sul
fixa competências às varas
de família para julgar
ações decorrente de
uniões homoafetivas.

Brasil, 2002:
Utilização do termo
homoafetividade,
demonstrando que as
relações não se
tratam apenas de
atração sexual.

Brasil, 2008:
1ª conferência
Nacional GLBT em
Brasília, dando início
à sigla LGBT com a
inclusão de Transexuais,
Travestis e Transgêneros.

1993:
A homossexualidade
deixa de ser classificada
como doença.

Holanda, 2001:
pela primeira vez no
mundo é aprovada lei
que aprova casamentos
de pessoas do mesmo sexo.

Brasil, 2006:
aprovação da lei
Maria da Penha
(incluindo orientação
sexual em seu teor).





Brasil, 2011:
STF reconhece a união
estável para casais
do mesmo sexo

Brasil, 2015:
STF define que a
união entre casais
homoafetivos pode
ser definida como
família nos termos da
constituição.

Brasil, 2019:
Senado Federal aprovou
Projeto de Lei que
criminalizou a homofobia.

Brasil, 2013:
publicação da Resolução
nº 175 do CNJ que obriga
os cartórios a realizarem
a cerimônia de casamento
gay em igualdade de
condições.

Brasil, 2018:
desburocratização para
registro civil de mulheres
trans, travestis e
homens trans
(identidade de gênero)



Por isso, cada iniciativa é uma conquista e representa mais um passo rumo à vitória daqueles que cansaram de viver à margem da sociedade e decidiram erguer suas vozes, que compreenderam a necessidade e urgência de seguir uma luta maior que os próprios indivíduos LGBT: uma luta por direitos individuais e ao mesmo tempo de toda uma coletividade marginalizada e excluída por um pensamento social conservador.

Tendo em vista essa contextualização histórica da população LGBT ao longo do tempo, e tendo em vista a busca incessante pelos seus direitos, o aplicativo **iRight** servirá como base para auxiliar no processo de busca de informações e também auxiliar no engajamento e interação da população LGBT, tendo esse grupo um espaço para se apoiarem e também compartilharem suas conquistas.



PRODUTO



O aplicativo **iRight** tem por finalidade auxiliar e orientar a população em geral e principalmente o grupo LGBT sobre os seus direitos previstos em lei. Com o papel social de forma a tentar servir como apoio na busca de informações referentes a tais direitos.

O aplicativo idealizado funcionaria em âmbito nacional, pois os direitos tem validade em todo o território brasileiro. E, quanto a essas peculiaridades regionais, o produto abordará principalmente localizações de órgãos que auxiliem, lutem ou orientem a população LGBT a respeito de seus direitos.

Para a execução do aplicativo, será necessário contar com o apoio de desenvolvedores/programadores, poderá ser recorrido apoio a profissionais do campo do Direito para auxílio com o aspecto de legislação, e também de um redator para criação de conteúdo. Além de que para divulgação pode-se recorrer a influenciadores digitais que fazem parte do grupo LGBT.



Fonte: UNAIDS

O material digital do aplicativo **iRight** utilizado do plano de aplicação se baseia no próprio aplicativo, que será desenvolvido pautado em direitos já adquiridos pela população LGBT, atualizações sobre novas conquistas sobre outros direitos, localização de movimentos que priorizem essa causa. Esse material será veiculado digitalmente e tem como finalidade auxiliar no acesso à informação acerca dos direitos do grupo LGBT e propiciar um contato mais fácil com o tema e também interagir com outros usuários sobre o assunto, sendo essas as relações mais esperadas com a experiência da utilização do aplicativo.

Como nome para o aplicativo criado por meio desse plano de aplicação, utilizou-se o nome **iRight** (vindo do inglês **I** = eu, **Right** = direito), a escolha do nome vem do padrão já seguido por marcas famosas como iPhone, iFood, etc. Estando assim o nome relacionado com o indivíduo e seus direitos em um aplicativo.

Para ícone e logo do aplicativo, foi escolhida a bandeira LGBT, que é representada pelas cores do arco-íris, representando a diversidade, conforme pode-se observar na figura a seguir:



Ao iniciar o aplicativo o usuário se deparará com uma *splash screen* com as mesmas cores do logotipo e ícone, que terá por duração três segundos, apenas para manter o padrão estético durante o processamento de abertura do aplicativo:



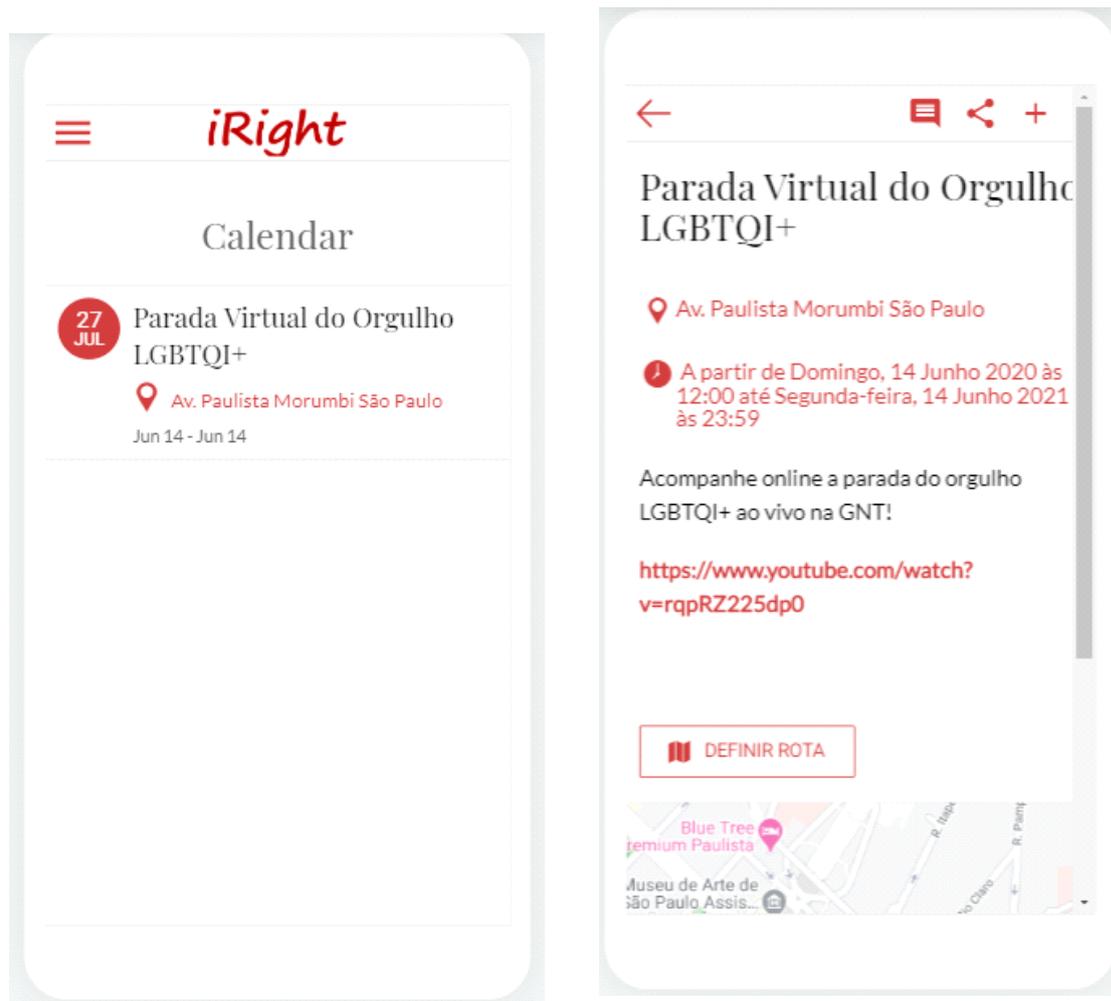
Além disso ao manusear o aplicativo, em sua primeira tela, haverá o conteúdo brevemente resumido, destacando últimas atualizações (textos, legislações, notícias e atualidades referentes ao público LGBT), calendário de eventos, etc, e também contará com uma lista suspensa, onde terá acesso ao menu principal do site, onde através desse menu o usuário conseguirá localizar as legislações, calendário e eventos, contato, interação na comunidade.



Dentre as seções, na opção Legislação o usuário tem acesso às legislações e direitos referentes à população LGBT, onde encontrará informações a respeito dos direitos do quais busca compreender, tendo informações referente às publicações feitas pelo legislativo e pelo judiciário, seguido do link para verificar a veracidade da informação junto a página oficial que fez a publicação, seguido de um breve resumo elaborado pela equipe de conteúdo para uma melhor compreensão do assunto.



Já na seção Calendário e Eventos o usuário encontrará informações referentes a datas e locais de eventos referentes ao público LGBT no que diz respeito à luta pelos seus direitos e comemoração pelas conquistas obtidas, onde conseguirá encontrar informações como data, horário e local desses eventos, tendo a possibilidade de ser redirecionado para as páginas dos eventos nas redes sociais para que possa participar ativamente e se informar sobre os eventos e movimentos do grupo.



Uma das maneiras de o usuário se comunicar com a plataforma é através do formulário Contate-nos, no qual o usuário preenche dados com nome, email, telefone, cidade, e sua dúvida ou solicitação. De forma com que consiga direcionar os usuários, sanar dúvidas e até mesmo estabelecer contatos de parceria.

The image displays two sequential screenshots of the iRight mobile application's 'Contate-nos' (Contact Us) form. The left screenshot shows the form's header with the iRight logo and the title 'Contate-nos'. Below the title, there is a brief instruction: 'Use esse formulário para nos contatar, ou, se preferir entre em contato conosco pelo email contato@iright.com.br.' The form fields visible are 'Nome *' (User Name), 'Cidade *' (City), and 'Data *' (Date), with the date '26 Julho 2020' entered. The right screenshot shows the continuation of the form with fields for 'CEP / Código Postal', 'País' (Country) set to 'Brasil', 'Telefone *' (Phone), 'Email *' (Email) with the placeholder 'email.address@user.com', and 'Sua dúvida/solicitação *' (Your question/request). A prominent red 'SEND' button is located at the bottom of the form.

Na opção Comunidade os usuários poderão enviar fotos, vídeos e até mesmo conversarem através de texto. Podendo enviar suas fotos mostrando conquistas (como casamentos, adoções e até mesmo se auxiliarem com questionamentos e orientações. E também poderão acompanhar fotos postadas pela equipe de conteúdo também retratando conquistas de casais (figuras públicas) de modo a incentivar e celebrar as vitórias da população LGBT.

Nesta seção do aplicativo é onde ocorrerá a interação, onde os usuários poderão se auxiliar quanto a dúvidas, postarem fotos, textos ou vídeos de suas conquistas, tendo a possibilidade de curtidas, comentários e servir de inspiração para outros usuários que também tenham os mesmos sonhos, como adoção, casamento etc.



Na opção Perto de Você o usuário conseguirá localizar uma Secretaria de Direitos Humanos mais próxima de sua localidade, caso ache necessário o contato direto com esse órgão para que possa obter apoio referente aos seus direitos. Já contando com um mapa que o auxiliará com a localização de tal órgão, para que consiga facilmente encontrar e se dirigir, tanto presencialmente ou através de contato telefônico, para que possa ter dúvidas esclarecidas, novas solicitações, busca de contatos e até mesmo orientação sobre promoção de eventos e/ou manifestações sobre seus direitos.



VIABILIDADE



A seguir, serão apresentados os custos para implantação do plano e modelo de negócios de modo a verificar a viabilidade do aplicativo **iRight**.

A proposta da criação de um aplicativo voltando para união de informações sobre os direitos do público LGBT em uma única plataforma (no caso, o smartphone) que está sempre nas mãos dos brasileiros, tem aplicabilidade social e mercadológica.

Visando tornar possível a execução deste projeto, é importante estabelecer um modelo de negócio. Para isso, foi utilizado o modelo de negócio Canvas, que é “uma ferramenta de planejamento estratégico, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes” (SEBRAE, 2017). Esse modelo estabelece os principais aspectos do negócio, em um quadro esquemático, retratando como o negócio se relacionará com cada segmento de cliente; e listar itens permanentes e serviços necessários.



Percebe-se que para a realização do projeto devem ser envolvidas diversas áreas, desde a criação até a divulgação e manutenção da plataforma, assim espera-se , co a colaboração dos envolvidos entregar a oferta de valor proposta (acesso à informação, praticidade, possibilidade de colaboração e interação). Para auxiliar no processo de divulgação serão buscados parceiros do grupo LGBT que tenham interesse pela causa e auxiliem na divulgação. Além disso, espera-se alcançar a população de maneira geral, e mais especificamente a população LGBT (parte mais interessada), e também profissionais do campo do Direito (que atuem ou queiram abordar ou se especializar no assunto).

A seguir, é apresentado um quadro com os orçamentos para a realização do projeto.

Quantidade	Material/Serviço	Valor unitário	Valor total
1	Notebook A315-53-C6CS 8ª Intel Core I5 4GB 1TB LED HD 15.6" – W10 Preto Acer	R\$2.369,62	R\$2.369,62
1	Pacote de Programas Adobe versão Alunos e Professores (Assinatura anual pré-paga)	R\$1.032,00	R\$1.032,00
1	Assinatura anual CorelDRAW Graphics Suite 2017	R\$750,00	R\$750,00
1	Servidor de hospedagem de dados – 100 G de Armazenamento – Hostgator – Plano trienal	R\$323,82	R\$323,82
1	HD externo portátil WD Elements 1 TB USB 3.0	R\$249,99	R\$249,99
1	Plano de Internet – Algar Telecom – 40 MB	R\$109,00	R\$109,00
1	Plano de Telefonia Móvel – TIM – 10 GB e ligações ilimitadas	R\$59,95	R\$59,95
2	Fone de Ouvido Philips SHP2000 Preto com Espuma aveludada + Plug Adaptador de 3,5 a 6,33 mm	R\$65,00	R\$130,00
2	Pen Drive Kingston SD4/8 GB 8GB Secure Digital SDHC Class 4	R\$50,00	R\$100,00
1	HD externo portátil 500GB Expansion USB 3.9 – Seagate – Preto	R\$240,00	R\$240,00
1	Desenvolvedor e design de aplicações	R\$5.200,00	R\$3.200,00
1	Redator e social media	R\$3.500,00	R\$3.500,00
1	Administrador de servidor	R\$2.500,00	R\$2.500,00
TOTAL DO PROJETO			R\$14.564,38

^ REFERÊNCIAS



AMERICAN Psychological Association Task Force on Appropriate Therapeutic Responses to Sexual Orientation. Report of the Task Force on Appropriate Therapeutic Responses to Sexual Orientation. Washington,DC: American Psychological Association,2009.Disponível em: <<https://www.apa.org/pi/LGBT/>>Acesso em 26 jul 2020.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 672, de 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135191>> Acesso em 17 set 2019.

SEBRAE. Canvas: como estruturar seu modelo de negócio. Disponível em <<http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/artigos/Canvas:-como-estruturar-seu-modelo-de-neg%C3%B3cio>>. Acesso em 10 abr. 2019.

UNAIDS. Manual de comunicação LGBT. Disponível em: <<https://unaid.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>>Acesso em 27 jul 2020.